CÓDIGO UASG: 927337
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.049629/2025-90
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL,COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

A Fundação Municipal de Saúde – FMS, através da Diretoria de Compras Públicas – DCP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos Termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela pregoeira e respectivo membro equipe de apoio,designados, respectivamente, pelo Decreto Municipal Nº 27.561 de 09 de janeiro de 2025 e Portaria Gabinete do Prefeito nº 009/2025. O presente Edital foi submetido à análise jurídica da Assessoria jurídica da FMS, consoante disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	**27/10 /2026**
OBJETO	**Pregão Eletrônico**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, destinada à Maternidade Wall Ferraz, vinculada à GAH/DAE.
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	**www.gov.br/compras,** https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.brde saúde
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até 11 / 11 /2026, às 8 horas e 59 min**
Valor estimado	**Valor Anual Estimado : R$ 151.218,47 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).** (X) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso
Fonte deRecurso	Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0016 - Gestão em Saúde Ação: 1.964 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Categoria: 4 - Despesas de Capital Grupo: 4 - Investimentos Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 1601115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados. 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde. Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0016 - Gestão em Saúde Ação: 4.089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde Categoria: 4 - Despesas de Capital Grupo: 4 - Investimentos Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde-Serviços de Saúde Dotação orçamentária indicada pelo NUOREM-DAF 16048706 : Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

	Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde. Ação Programática: 2 . 114 - Administração da FMS Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde. Ação Programática: 1 . 964 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde. Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria. Fontes de Recursos: 1601115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.
Natureza do objeto	(x) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO
Esclarecimentos/Impugnações	Até **06 / 11 /2026** para o e-mail: rosadcpfms@gmail.com.
Início da Sessão Eletrônica	**Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 9h:00h do dia 11 / 11 /2026.**
Participação – MEI / ME /EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ( ) Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	( ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (X) Vedada a subcontratação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a)	Rosa Maria Braga Andrade Dantas.
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595,telefone:86-3228-8761
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF**.	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "GOV.BR/COMPRAS": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001. Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM ( ) POR LOTE ANUAL
Critério de julgamento e intervalo de diferença entreos lances	( ) MENOR PREÇO "MENSAL" POR LOTE ( ) MAIOR DESCONTO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM, ( )MAIOR DESCONTO POR ITEM ( ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).

Consórcio	( ) Poderão participar empresas em consórcio, (X) Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio pote que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade. Ademais, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, o que, não é o caso da presente contratação.
Validade daproposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo dedisputa	( ) ABERTO (X) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é **Pregão Eletrônico**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, destinada à Maternidade Wall Ferraz, vinculada à GAH/DAE.

1.1.1. As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1.1.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL

	Descrição	Item	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**Incubadora Estacionária (neonatal)** Caracteristicas minimas paraaquisição: INCUBADORA, TIPO: NEONATAL/INFANTIL, microprocessada com oxímetro; cúpula de parede dupla, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para	unidade	equipamento	39539	443216	3	26.393,75	79.181,25

	amortecer o fechamento junto à base; sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, proclive e horizontais alta e baixa; oxímetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos; sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 1 grau; alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor de pele do paciente, falta de sensor; controle e monitoração da umidificação integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% a 95% ur, com ajuste a cada 1% ur; alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; monitoração da concentração de oxigênio de 21% a 65% (mínimo), alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%; balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias; ACESSÓRIOS QUE							

	ACOMPANHAM: 01 sensor reutilizável para oximetria de pulso neonatal; 01 sensor para temperatura cutânea, 01 sensor para umidade, 01 sensor para oxigênio com duas células, suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico; tela elevada; suporte duplo para monitor com sup de soro. certificado de acordo com as normas vigentes de segurança elétrica, de segurança em incubadoras, e de compatibilidade eletromagnética; alimentação: 127/220v; 02 suporte de monitor multiparametro; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 ressuscitador neonatal automatizado/automatico; 01 fototerapia com led; 01 misturador de gases para dois gases (oxigênio e ar medicinal)tipo blender; o equipamento deve atender as normas da abnt, anvisa, ministério da saúde, inmetro com certificação e registro; na falta dos registro o fornecedor deverá apresentar documentos atestando a não exigência;							

COTA RESERVADA

Item	Descrição	Unidade (medida)	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	**Incubadora Estacionária (neonatal)**	unidade	equipamento	39539	443216	1	26.393,75	26.393,75

	Caracteristicas minimas paraaquisição: INCUBADORA, TIPO: NEONATAL/INFANTIL, microprocessada com oxímetro; cúpula de parede dupla, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto à base; sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, proclive e horizontais alta e baixa; oxímetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos; sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 1 grau; alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor de pele do paciente, falta de sensor; controle e monitoração da umidificação integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% a 95% ur, com ajuste a cada 1% ur; alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; monitoração da concentração de oxigênio de 21% a 65% (mínimo), alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%; balança							

	incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 sensor reutilizável para oximetria de pulso neonatal; 01 sensor para temperatura cutânea, 01 sensor para umidade, 01 sensor para oxigênio com duas células, suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico; tela elevada; suporte duplo para monitor com sup de soro. certificado de acordo com as normas vigentes de segurança elétrica, de segurança em incubadoras, e de compatibilidade eletromagnética; alimentação: 127/220v; 02 suporte de monitor multiparametro; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 ressuscitador neonatal automatizado/automatico; 01 fototerapia com led; 01 misturador de gases para dois gases (oxigênio e ar medicinal)tipo blender; o equipamento deve atender as normas da abnt, anvisa, ministério da saúde, inmetro com certificação e registro; na falta dos registro o fornecedor deverá apresentar documentos atestando a não exigência;							

COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Unidade (medida)	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	**ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE, NEONATAL, com as seguintes especificações mínimas:** Aparelho de pressão arterial de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho em velcro; Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico utilizando fecho em velcro; Manguito: Fabricado em PVC, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente, com presilha de metal; Pera Insufladora: Fabricado em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: Confeccionada em metal resistente com regulagem de saída de ar sensível; Selo do INMETRO afixado no manômetro; Embalagem: Individual, acompanhada de bolsa e acondicionado em caixa de papelão. Medida aproximada da Braçadeira: 20 x 6,5 cm Registro na ANVISA	unidade	material	45423	434613	1	181,71	181,71
04	**ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, DUPLO, com as seguintes especificações mínimas:** Auscultador com função	unidade	material	32032	438927	5	44,05	220,25

	dupla permitindo verificação de sons cardíacos, corporais e pulmonares, com sons de alta e baixa frequência; Dois tipos de auscultadores: fechado com membrana de plástico rígido (diafragma) e aberto (sino); Auscultador com anel isolante; Tubo "Y" em PVC com mola em aço inox integrada; Olivas em silicone, anatômicas, que proporcionem ajuste perfeito ao canal auditivo; Ângulo biauricular em armação metálica de inox com ajuste automático através de mola de aço. Cor: preto Registro na ANVISA.							
05	**TERMOMETRO DIGITAL, com as seguintes especificações mínimas:** Ajuste: Digital Escala: Até 43 °C Tipo*: Uso Axilar E Oral Componentes: C/ Alarmes Memória: Memória Última Medição Embalagem: Embalagem Individual	unidade	material	41896	623736	5	19,34	96,70
06	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, de alto desempenho, garantindo monitoramento preciso da saturação de oxigênio e frequência cardíaca em pacientes críticos.** Características gerais: • Equipamento portátil, leve e compacto, adequado para uso móvel em ambulâncias; • Alimentação recarregável por bateria interna de longa duração e adaptador para uso contínuo na rede	unidade	material	39020	299875	4	3.834,50	15.338,00

	elétrica (bivolt automático 100-240V); • Visor colorido e de alta resolução para fácil leitura em ambientes de baixa luminosidade; • Interface intuitiva, de fácil manuseio, com botões ergonômicos e menu em português; • Estrutura resistente a impactos e adequada para uso em emergências; • Capacidade de monitoramento em adultos, crianças e neonatos (com sensores compatíveis); • Alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alertar saturação baixa, frequência cardíaca anormal e falhas de sensor. Parâmetros monitorados: • Saturação de oxigênio (SpO_2): Faixa de medição de 0% a 100%, com precisão mínima de ±2% entre 70% e 100%; • Frequência cardíaca (BPM): Faixa de medição de 25 a 250 BPM, com precisão mínima de ±3 BPM; • Curva pletismográfica em tempo real para melhor avaliação da perfusão periférica; • Atualização de leituras em tempo real, sem atrasos perceptíveis. Funcionalidades adicionais: • Sensor antirruído para evitar interferências em movimentos bruscos do paciente; • Memória interna para armazenamento de no mínimo 24 horas de dados; • Conectividade Bluetooth ou USB para exportação de dados (se aplicável); • Tempo de resposta rápida (≤3 segundos) para detecção da SpO_2 e							

	frequência cardíaca. Segurança: • Alarmes visuais e sonoros programáveis para valores críticos de SpO_2 e BPM; • Indicação de erro no posicionamento do sensor e de baixa perfusão; • Certificações Anvisa, Inmetro e normas da ABNT/NBR para equipamentos médicos. Acessórios inclusos: • 01 Sensor de oximetria reutilizável para adultos; • 01 Sensor pediátrico reutilizável; • 01 Sensor neonatal (adesivo ou tipo wrap); • 01 Bateria recarregável de longa duração (>10h de uso contínuo); • 01 Carregador bivolt automático (100-240V); • 01 Cabo de comunicação USB (se aplicável); • 01 Manual de operação em português.							
07	**Nebulizador portátil, com as seguintes especificações mínimas:** • Motor de no mínimo 1/10 HP; • Compressor de pistão oscilante; • Vazão de ar livre de mínimo de 10 litros/minuto; • Filtro de partículas menor que 8 mícrons; • Frequência 60 Hz; • Deverá acompanhar cada equipamento: 01 circuito de nebulização completo, com copo e máscaras de tamanho adulto e infantil; • Alimentação 220v ou bivolt automático • Registro na ANVISA	unidade	equipamento	38398	415929	1	268,57	268,57
08	**Negatoscópio, com as**	unidade	equipamento	33398	462256	1	750,21	750,21

	seguintes especificações mínimas: • Construído em chapa de aço inox; • Com 01 corpo em acrílico branco leitoso; • 220V ou bivolt automático							
09	**Oftalmoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; • Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; • Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; • 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; • Óptica selada à prova de poeiras; • Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos; • Lâmpada 2.5V de Xenon, que proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido; • Cabeça em ABS, resistente à impactos; • Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho. • Registro na ANVISA	unidade	equipamento	32742	425772	1	1.108,17	1,108,17
10	**Otoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Otoscópio com cabo de aço inoxidável, alimentado por 02 pilhas médias alcalinas;	unidade	equipamento	4800	367556	1	719,63	719,63

	• Com regulagem de alta e baixa luminosidade; • Acompanhado de 5 espéculos reutilizável em calibre diferente em plástico com diâmetros de 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm e 8,00mm e estojo; • Com lâmpada halógena e regulador de intensidade de luz no equipamento; • Registro na ANVISA							
11	**Reanimador ventilatório manual tipo "AMBU", pediátrico, com as seguintes especificações mínimas:** • Reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química; • De fácil montagem, desmontagem e manuseio; • Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática; • Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável; • Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão; • Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico;	unidade	material	33983	456399	1	306,42	306,42

	• Acompanhado de bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro. • Registro na ANVISA							
12	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas:** Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti-transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do	unidade	equipamento	45368	460903	1	306,42	306,42

	frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 606061-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.							
13	**Aparelho para Fototerapia,** com as seguintes especificações mínimas: Usado no tratamento de	unidade	equipamento	32881	443120	2	10.467,57	20.935,14

	icterícia em RN a termo ou pré termo; Para uso em conjunto com incubadora e berço aquecido; Fonte de radiação no espectro azul; Microprocessado; Com ajuste da radiância aplicada; Alta radiância no centro e nas extremidades da área focada; 15 lâmpadas de led azuis, de alta potência; Vida útil estimada das lâmpadas: 20.000 horas; Sem emissão ou baixa emissão de luz infravermelha ou ultravioleta; Possuir totalizador de horas para tratamento; Possuir totalizador de horas para lâmpadas; Display alfanumérico em LCD, com ajuste; Memorização das irradiações; Pedestal com rodízios e coluna, que permita ajustes de inclinação e rotação; 220 V ou bivolt							
14	**Cadeira fixa** estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura tubular redonda, em aço, com espessura mínima de 1,5 mm ; Pintura anti ferrugem, em epóxi, na cor preta; Pés com ponteira; Assento e encosto em espuma injetada, com espessura mínima de 4cm, revestida em tecido na cor azul Dimensões mínimas: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento:	unidade	mobília	31571	483032	1	628,06	628,06

	460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm							
15	**Lixeira, com as seguintes especificações mínimas:** Capacidade de **50 LITROS**; Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); **COR CINZA**; Formato retangular; Lavável; Resistente à punctura, ruptura e vazamento; Para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500; Tampa com abertura por pedal.	unidade	material	35176	440825	1	249,88	249,88
16	**Computador** Especificação Técnica – Computador (Desktop-Básico) 1. Computador (Desktop) Processador: Intel Core i3 (13ª geração) ou AMD Ryzen 3 5300G Memória RAM: 8 GB DDR4 (mínimo 2666 MHz), com 1 slot livre para expansão Armazenamento: SSD de 256 GB NVMe (PCIe) Placa de vídeo: Gráficos integrados (Intel UHD ou Radeon Vega) Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits Conectividade: Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) Wi-Fi 5 (802.11ac) integrado Bluetooth 5.0 Portas: 4x USB (2x USB 3.0 ou superior) 1x HDMI 1x VGA (ou DisplayPort, se aplicável) 1x P2 (áudio/microfone)	unidade	equipamento	1171	630956	1	3.330,50	3.330,50

	Fonte de alimentação: 300W 80 Plus White ou superior Gabinete: Torre compacta (Mini Tower ou SFF), com ventilação adequada 2. Monitor Tamanho: 21,5 polegadas Painel: IPS (ou VA), antirreflexo Resolução: Full HD (1920x1080) Conectividade: HDMI e VGA (ou DisplayPort, conforme o PC) Base: Ajuste de inclinação (tilt); preferencialmente compatível com suporte VESA 3. Periféricos Teclado Tipo: Padrão ABNT2 (com Ç) Conexão: USB Cor: Preto ou cinza escuro Características: Teclas de membrana silenciosas, resistente a respingos Mouse Tipo: Óptico com 3 botões (esquerdo, direito, scroll) Resolução mínima: 1000 DPI Conexão: USB Cor: Preto ou cinza escuro Ergonomia: Ambidestro ou para destros 4. Nobreak Potência: Mínimo de 700 VA Topologia: Interativo (line interactive) Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos com 1 PC + monitor LED Tensão de entrada/saída: Bivolt automático (entrada) / 115V (saída) Baterias: Internas, seladas, recarregáveis Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão,							

	sobretensão, curto-circuito Tomadas: Mínimo 4 saídas padrão NBR 14136							

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

1.2 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por não tratar-se de fornecimento continuado, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.2.2 Destaca-se que trata de execução de proposta específica para a Maternidade Wall Ferraz, conforme SEI 00045.036578/2025-66

1.3.Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

1.3.1 A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante disposto no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

1.3.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

1.3.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deve ocorrer pelo menor preço;

1.3.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/15.

1.3.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.3.9. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021;

1.3.10. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.3.11. Assim, em atendimento ao disposto na legislação, após a inclusão do mapa comparativo de preços a divisão de cotas às Microempresas - ME/MEI e Empresas de Pequeno Porte - EPP será de 25%.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletronico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletronico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.Cota Principal – Item 01 - para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.6.Cota Reservada para ME/EPP/MEI – Itens 02- constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014.

2.7.Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI – Itens 03 a 16 constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014

2.8. Da Subcontratação

2.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

2.9. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.9.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.9.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal,

Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.10. EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIOS

2.10.1 Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio pote que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade. Ademais, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, o que, não é o caso da presente contratação.

2.11 DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

2.11.1. A escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

SEÇÃO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fases de lances e apresentação das propostas.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.4.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.4.13. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.4.15 .Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.4.16. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.20. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO 2 *(DUAS) CASAS DECIMAIS* APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
3.21. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNÇÃO E COMPRESSÃO dos documentos.

SEÇÃO IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

4.1.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

4.1.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO), por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

4.1.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

4.1.5. Valor unitário e anual dos itens, bem como o valor total do ITEM;

4.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

4.2.1. Valor Total do ITEM: R$ xxx,00 (indicar por extenso)

4.2.2. Valores unitários de cada item: R$ xxx,00 (indicar por extenso)

4.2.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

4.2.4. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

4.3. Criterios de Aceitação da Proposta

4.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO.

4.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

4.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

4.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

4.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

4.3.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

4.4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

4.4.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02h(duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10).*
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.11.1. Esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.11.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.11.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.11.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.11.18. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.11.19. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.11.20. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.11.21. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.11.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.11.23. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.11.24. Empresas brasileiras;
5.11.25. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.11.26. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.11.28. A contratação será definida como divisível, tornando necessário o parcelamento.

5.11.29. A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade, o que determina a escolha desta contratação;
5.11.30. Visando maior economicidade devido ao ganho de escala é que a Contratação deverá ser feita em Item;
5.11.31. Considerando também a perda para a Administração Pública em termos de Gestão das informações dos equipamentos, que contempla no objeto da contratação, caso a contratação seja pulverizada em muitos contratos diferentes. Situação que prejudicaria a gestão das informações sobre os equipamentos.
5.11.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.11.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.11.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.11.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.11.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.11.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VI - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema de Cadastramento Eletronico;
6.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.1.1.5.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas) . (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*
6.1.1.6.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.1.1.7.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.1.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.1.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.1.1.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício..
6.1.1.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.
6.2**. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
6.2.1. Contiver vícios insanáveis;
6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.2.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.2.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.2.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.2.9. Iexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.2.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.2.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.2.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.2.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.2.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.2.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.2.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Da Exigências de habilitação

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.8. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físi cas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3.Da Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
7.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
7.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passiv o Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/ (Passivo Circulante).
7.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação
8.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
7.2.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,§6º)
7.2.3.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.2.3.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas
7.2.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
7.2.3.10.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.2.3.11.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.3.12.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.2.3.13.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.2.3.14.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.2.3.15.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.2.3.16.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
7.2.3.17.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.2.3.18.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.2.3.19 .Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.2.3.20.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.
7.2.3.21.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante **melhor classificado na fase de lances.**
7.2.3.22.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.2.3.23.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.2.3.24.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.2.3.25.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.2.3.26.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.2.3.27.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.3.28.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.2.3.29.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.2.3.30.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.2.3.31.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.2.4. Da Qualificação Técnica

7.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
7.2.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
7.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
7.2.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
7.2.4.5. Licença Sanitária para comercialização e venda de material médico-hospitalar, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.
7.2.4.6. Alvará de funcionamento emitido pela ANVISA, , para as empresas que comercializam os materiais e equipamentos médico-hospitalares.

SEÇÃO VIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
8.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original
8.1.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
8.1.4.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
8.1.5.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8.1.6.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
8.1.6.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
8.1.6.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.1.7.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital.

SEÇÃO IX - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, quer seja, a data em que os dados de pesquisa de preço foram juntados aos autos do processo de contratação.

9.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula, consoante art. 5º do Decreto Federal n º 1.054/94:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627/24.

9.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

9.10.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

9.10.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

9.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.11.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a

comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
9.11.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
9.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO X – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1**. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1.1 . Os produtos serão entregues em sua totalidade, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina e da Maternidade Wall Ferraz.
10.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.
10.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
10.1.4. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, de 7:30 às 13:30h, no Núcleo de Patrimônio da FMS - NUPA, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
10.1.5. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.
10.1.6. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação pela Contratante.
10.1.7. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.
10.1.8. A Contratada deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Contratante, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.
10.1.9. A Contratante emitirá Nota de Empenho, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.
10.1.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
10.1.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.
10.1.12. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

10.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

10.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá de, no mínimo, 1 ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia faz-se necessário, tendo em vista que a licitação será realizada na forma de Pregão Eletrônico.

10.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
10.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
10.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
10.2.4.1. Para os equipamentos que tiverem manutenção preventiva conforme manual do equipamento, no prazo superior a 1 (um) ano, deverá ser realizada sob responsabilidade de empresa contratada, visando assegurar a garantia do equipamento/material.
10.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, as expensas da contratada
10.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
10.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
10.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
10.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
10.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
10.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
10.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
10.2.13. A assistência técnica e os serviços de manutenção deverão ser prestados por unidade localizada em distância compatível com as necessidades operacionais da Administração, de modo a garantir agilidade, eficiência e atendimento dentro dos prazos estipulados nesta cláusula.

SEÇÃO XI – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do **Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SEÇÃO XII - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

12.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no local e endereço indicados neste Termo de Referência.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.1.8. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.

12.1.. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original da fábrica, contendo externamente dados do fabricante e conteúdo da embalagem. Os rótulos/instruções de uso/manual, com todas as informações sobre os produtos deverão ser em língua portuguesa.

12.1.11. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

12.1.12. O produto a ser entregue deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

12.2. Da Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.
12.3. Do Pagamento
12.3.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.
12.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
12.3.2.1. Cópia legível do empenho;
12.3.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
12.3.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
12.3.2.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
12.3.2.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
12.3.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento,a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
12.3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
12.3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
12.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.3.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
12.3.8 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
12.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.3.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
12.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
12.3.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
12.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.3.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor

da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEÇÃO XIII – DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

13.2.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**,** conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

13.3.A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO XIV- DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

SEÇÃO XV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
d) **Multa:**
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
15.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).
15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei 14.133/21).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021). 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133/21).

15.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13/04/2022.

SEÇÃO XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: rosadcpfms@gmail.com*
16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVII - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

17.1. A Fundação Municipal de Saúde, entidade Contratante, se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado (arrematante), amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) para fins de avaliação de conformidade de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.
17.2. A licitante arrematante estará, inicialmente, dispensada de apresentar amostra do produto cotado para fins de análise de conformidade da proposta com as especificações e exigências solicitadas no edital, visto que esta verificação será efetuada através do catálogo apresentado junto à proposta.
17.3. Caso as especificações técnicas solicitadas não sejam comprovadas através do catálogo do produto cotado, poderá ser solicitado da empresa arrematante, amostra do produto cotado, a qual deverá ser entregue na Diretoria de Compras Públicas da FMS - DCP, situada na Rua 1º de Maio, 3006, bairro Aeroporto, Teresina-PI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação para a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação;
17.4. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
17.5. As amostras deverão ser apresentadas e identificadas da seguinte forma:
17.5.1. **Amostra para Análise**: além dos dados completos da referida amostra;
17.5.2. **Licitação:** número da licitação e do item a que se referem.
17.6. A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
17.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.
17.8. Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no mesmo local onde foram entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da divulgação do resultado final do certame.
17.9. Os critérios para análise das amostras apresentadas será a verificação de conformidade destas com as especificações solicitadas no Termo de Referência.
17.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
17.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
17.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos,

podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

SEÇÃO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos.

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

18.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/21.

18.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

18.1.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

18.1.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.14. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

18.1.15. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.2. Entregar o objeto acompanhado acompanhado de documentação fiscal, respectivo termo de garantia do fabricante, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede

de assistência técnica autorizada, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento;
18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.2.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
18.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
18.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
18.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
18.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
18.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
18.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
18.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
18.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133/21);
18.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133/21);
18.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
18.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
18.2.18. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
18.2.19. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
18.2.20. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
18.2.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
18.2.22. Dar garantia dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
18.2.23. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da contratante;
18.2.24. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
18.2.25. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
18.2.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
18.2.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
18.2.28. Realizar capacitações e treinamentos, quando solicitado pela Contratante, visando bem operacionalizar os materiais e equipamentos.

SEÇÃO XIX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
19.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
19.1.2.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
19.1.4. As alterações previstas neste item do Termo de Referência serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XX- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A adequação orçamentária foi indicada pela GEPLAN/DPLAN em anexo: 13099303 e 13099304. Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0016 - Gestão em Saúde Ação: 1.964 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Categoria: 4 - Despesas de Capital Grupo: 4 - Investimentos Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 52 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 1601115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados.
1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde
Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0016 - Gestão em Saúde Ação: 4.089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde Categoria: 4 - Despesas de Capital Grupo: 4 - Investimentos Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde-Serviços de Saúde.
20.2 Dotação orçamentária indicada pelo NUOREM-DAF 16048706 :
Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 114 - Administração da FMS
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação Programática: 1 . 964 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.
Fontes de Recursos:
1601115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

20.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor estimado total da contratação indicado pelo mapa comparativo 15254215 de preços é de R$ 151.218,44 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [**www.gov.br/compras**].
21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
ANEXO X: MODELO DE CADASTRO DE RESERVA
ANEXO XI: MINUTA DO CONTRATO

Teresina (PI), 21 de outubro de 2026.

Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira
Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A MATERNIDADE WALL FERRAZ
PROPOSTA DE PROGRAMA Nº 11273.170000/1180-004 - SEI 00045.036578/2025-66
LICITAÇÃO REGULAR - PREGÃO ELETRÔNICO
PROPONENTE: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – GAH/DAE
PROCESSO Nº 00045.049629/2025-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pregão Eletrônico, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, destinada à Maternidade Wall Ferraz, vinculada à GAH/DAE, conforme especificações da planilha abaixo, as quais deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Item	Descrição	Unidade (medida)	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE, NEONATAL, com as seguintes especificações mínimas:** Aparelho de pressão arterial de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho em velcro; Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico utilizando fecho em velcro; Manguito: Fabricado em PVC, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente, com presilha de metal; Pera Insufladora: Fabricado em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: Confeccionada em metal resistente com regulagem de saída de ar sensível;	unidade	material	45423	434613	1	181,71	181,71

	Selo do INMETRO afixado no manômetro; Embalagem:Individual, acompanhada de bolsa e acondicionado em caixa de papelão. Medida aproximada da Braçadeira: 20 x 6,5 cm Registro na ANVISA							
02	**ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, DUPLO, com as seguintes especificações mínimas:**Auscultador com função dupla permitindo verificação de sons cardíacos, corporais e pulmonares, com sons de alta e baixa frequência;Dois tipos de auscultadores: fechado com membrana de plástico rígido (diafragma) e aberto (sino);Auscultador com anel isolante;Tubo "Y" em PVC com mola em aço inox integrada;Olivas em silicone, anatômicas,queproporcione m ajuste perfeito ao canal auditivo;Ângulo biauricular em armação metálica de inox com ajuste automático através de mola de aço. Cor: preto Registro na ANVISA.	unidade	material	32032	438927	5	44,05	220,25
03	**TERMOMETRO DIGITAL, com as seguintes especificações mínimas:** Ajuste: Digital Escala: Até 43 °C Tipo*: Uso Axilar E Oral Componentes: C/ Alarmes Memória: Memória Última Medição Embalagem: Embalagem Individual	unidade	material	41896	623736	5	19,34	96,70
04	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, de alto desempenho, garantindo monitoramento preciso da saturação de oxigênio e**	unidade	material	39020	299875	4	3.834,50	15.338,00

	frequência cardíaca em pacientes críticos. Características gerais: • Equipamento portátil, leve e compacto, adequado para uso móvel em ambulâncias; • Alimentação recarregável por bateria interna de longa duração e adaptador para uso contínuo na rede elétrica (bivolt automático 100-240V); • Visor colorido e de alta resolução para fácil leitura em ambientes de baixa luminosidade; • Interface intuitiva, de fácil manuseio, com botões ergonômicos e menu em português; • Estrutura resistente a impactos e adequada para uso em emergências; •Capacidade de monitoramento em adultos, crianças e neonatos (com sensores compatíveis); • Alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alertar saturação baixa, frequência cardíaca anormal e falhas de sensor. Parâmetros monitorados: • Saturação de oxigênio (SpO_2): Faixa de medição de 0% a 100%, com precisão mínima de ±2% entre 70% e 100%; • Frequência cardíaca (BPM): Faixa de medição de 25 a 250 BPM, com precisão mínima de ±3 BPM; • Curva pletismográfica em tempo real para melhor avaliação da perfusão periférica; • Atualização de leituras em tempo real, sem atrasos perceptíveis. Funcionalidades adicionais: • Sensor antirruído para evitar interferências em movimentos bruscos do paciente;							

	• Memória interna para armazenamento de no mínimo 24 horas de dados; • Conectividade Bluetooth ou USB para exportação de dados (se aplicável); • Tempo de resposta rápida (≤3 segundos) para detecção da SpO_2 e frequência cardíaca. Segurança: • Alarmes visuais e sonoros programáveis para valores críticos de SpO_2 e BPM; •Indicação de erro no posicionamento do sensor e de baixa perfusão; •Certificações Anvisa, Inmetro e normas da ABNT/NBR para equipamentos médicos. Acessórios inclusos: •01 Sensor de oximetria reutilizável para adultos; •01 Sensor pediátrico reutilizável; • 01 Sensor neonatal (adesivo ou tipo wrap); •01 Bateria recarregável de longa duração (>10h de uso contínuo); •01 Carregador bivolt automático (100-240V); • 01 Cabo de comunicação USB (se aplicável); • 01 Manual de operação em português.							
05	**Nebulizador portátil, com as seguintes especificações mínimas:** • Motor de no mínimo 1/10 HP; • Compressor de pistão oscilante; • Vazão de ar livre de mínimo de 10 litros/minuto; • Filtro de partículas menor que 8 mícrons; • Frequência 60 Hz; • Deverá acompanhar cada equipamento: 01 circuito de nebulização completo, com	unidade	equipamento	38398	415929	1	268,57	268,57

	copo e máscaras de tamanho adulto e infantil; • Alimentação 220v ou bivolt automático • Registro na ANVISA							
06	**Negatoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Construído em chapa de aço inox; • Com 01 corpo em acrílico branco leitoso; • 220V ou bivolt automático	unidade	equipamento	33398	462256	1	750,21	750,21
07	**Oftalmoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; • Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; • Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; • 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; • Óptica selada à prova de poeiras; • Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos; • Lâmpada 2.5V de Xenon, que proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido; • Cabeça em ABS, resistente à impactos; • Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho. • Registro na ANVISA	unidade	equipamento	32742	425772	1	1.108,17	1,108,17
08	**Otoscópio, com as seguintes**	unidade	equipament	4800	367556	1	719,63	719,63

	especificações mínimas: • Otoscópio com cabo de aço inoxidável, alimentado por 02 pilhas médias alcalinas; • Com regulagem de alta e baixa luminosidade; • Acompanhado de 5 espéculos reutilizável em calibre diferente em plástico com diâmetros de 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm e 8,00mm e estojo; • Com lâmpada halógena e regulador de intensidade de luz no equipamento; • Registro na ANVISA		o					
09	**Reanimador ventilatório manual tipo "AMBU", pediátrico, com as seguintes especificações mínimas:** • Reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química; • De fácil montagem, desmontagem e manuseio; • Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática; • Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável; • Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão; • Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico;	unidade	material	33983	456399	1	306,42	306,42

	• Acompanhado de bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro. • Registro na ANVISA							
10	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas:** Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti-transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de	unidade	equipamento	45368	460903	1	1,510,23	1.510,23

	transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 606061-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.							
11	**Aparelho para Fototerapia,** com as seguintes especificações mínimas: Usado no tratamento de icterícia em RN a termo ou pré termo; Para uso em conjunto com incubadora e berço aquecido; Fonte de radiação no	unidade	equipamento	32881	443120	2	10.467,57	20.935,14

	espectro azul; Microprocessado; Com ajuste da radiância aplicada; Alta radiância no centro e nas extremidades da área focada; 15 lâmpadas de led azuis, de alta potência; Vida útil estimada das lâmpadas: 20.000 horas; Sem emissão ou baixa emissão de luz infravermelha ou ultravioleta; Possuir totalizador de horas para tratamento; Possuir totalizador de horas para lâmpadas; Display alfanumérico em LCD, com ajuste; Memorização das irradiações; Pedestal com rodízios e coluna, que permita ajustes de inclinação e rotação; 220 V ou bivolt							
12	**Cadeira fixa** estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura tubular redonda, em aço, com espessura mínima de 1,5 mm ; Pintura anti ferrugem, em epóxi, na cor preta; Pés com ponteira; Assento e encosto em espuma injetada, com espessura mínima de 4cm, revestida em tecido na cor azul Dimensões mínimas: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm	unidade	mobília	31571	483032	1	628,06	628,06
13	**Lixeira, com as seguintes especificações mínimas:**	unidade	material	35176	440825	1	249,88	249,88

	Capacidade de **50 LITROS**; Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); **COR CINZA**; Formato retangular; Lavável; Resistente à punctura, ruptura e vazamento; Para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500; Tampa com abertura por pedal.							
14	**Computador** Especificação Técnica – Computador (Desktop-Básico) 1. Computador (Desktop) Processador: Intel Core i3 (13ª geração) ou AMD Ryzen 3 5300G Memória RAM: 8 GB DDR4 (mínimo 2666 MHz), com 1 slot livre para expansão Armazenamento: SSD de 256 GB NVMe (PCIe) Placa de vídeo: Gráficos integrados (Intel UHD ou Radeon Vega) Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits Conectividade: Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) Wi-Fi 5 (802.11ac) integrado Bluetooth 5.0 Portas: 4x USB (2x USB 3.0 ou superior) 1x HDMI 1x VGA (ou DisplayPort, se aplicável) 1x P2 (áudio/microfone) Fonte de alimentação: 300W 80 Plus White ou superior Gabinete: Torre compacta (Mini Tower ou SFF), com ventilação adequada 2. Monitor Tamanho: 21,5 polegadas Painel: IPS (ou VA),	unidade	equipamento	1171	630956	1	3.330,50	3.330,50

	antirreflexo Resolução: Full HD (1920x1080) Conectividade: HDMI e VGA (ou DisplayPort, conforme o PC) Base: Ajuste de inclinação (tilt); preferencialmente compatível com suporte VESA 3. Periféricos Teclado Tipo: Padrão ABNT2 (com Ç) Conexão: USB Cor: Preto ou cinza escuro Características: Teclas de membrana silenciosas, resistente a respingos Mouse Tipo: Óptico com 3 botões (esquerdo, direito, scroll) Resolução mínima: 1000 DPI Conexão: USB Cor: Preto ou cinza escuro Ergonomia: Ambidestro ou para destros 4. Nobreak Potência: Mínimo de 700 VA Topologia: Interativo (line interactive) Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos com 1 PC + monitor LED Tensão de entrada/saída: Bivolt automático (entrada) / 115V (saída) Baterias: Internas, seladas, recarregáveis Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito Tomadas: Mínimo 4 saídas padrão NBR 14136							
15	**Incubadora Estacionária (neonatal)** Caracteristicas minimas paraaquisição: INCUBADORA, TIPO: NEONATAL/INFANTIL, microprocessada com oxímetro; cúpula de parede	unidade	equipamento	39539	443216	4	26.393,75	105.575,00

	dupla, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto à base; sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, proclive e horizontais alta e baixa; oxímetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos; sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 1 grau; alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor de pele do paciente, falta de sensor; controle e monitoração da umidificação integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% a 95% ur, com ajuste a cada 1% ur; alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; monitoração da concentração de oxigênio de 21% a 65% (mínimo), alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%; balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução							

	do peso do paciente para sete dias; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 sensor reutilizável para oximetria de pulso neonatal; 01 sensor para temperatura cutânea, 01 sensor para umidade, 01 sensor para oxigênio com duas células, suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico; tela elevada; suporte duplo para monitor com sup de soro. certificado de acordo com as normas vigentes de segurança elétrica, de segurança em incubadoras, e de compatibilidade eletromagnética; alimentação: 127/220v; 02 suporte de monitor multiparametro; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 ressuscitador neonatal automatizado/automatico; 01 fototerapia com led; 01 misturador de gases para dois gases (oxigênio e ar medicinal)tipo blender; o equipamento deve atender as normas da abnt, anvisa, ministério da saúde, inmetro com certificação e registro; na falta dos registro o fornecedor deverá apresentar documentos atestando a não exigência;							
	Total Estimado							151.218,47

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007/23.

1.2.2. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

1.3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por não tratar-se de fornecimento continuado, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
1.3.2 Destaca-se que trata de execução de proposta específica para a Maternidade Wall Ferraz, conforme SEI 00045.036578/2025-66.

1.4. TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS
1.4.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante disposto no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
1.4.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
1.4.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.
1.4.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.
1.4.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
1.4.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deve ocorrer pelo menor preço;
1.4.7. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/15.
1.4.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.
1.4.9. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021;
1.4.10. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
1.4.11. Assim, em atendimento ao disposto na legislação, após a inclusão do mapa comparativo de preços a divisão de cotas às Microempresas - ME/MEI e Empresas de Pequeno Porte - EPP será de 25%.

COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unidade (medida)	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**Incubadora Estacionária (neonatal)** Caracteristicas minimas paraaquisição: INCUBADORA, TIPO: NEONATAL/INFANTIL, microprocessada com oxímetro; cúpula de parede dupla, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto à base; sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, proclive e horizontais alta e baixa; oxímetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos; sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 1 grau; alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor de pele do paciente, falta de sensor; controle e monitoração da umidificação integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% a 95% ur, com ajuste a cada 1% ur; alarmes para alta	unidade	equipamento	39539	443216	3	26.393,75	79.181,25

	umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; monitoração da concentração de oxigênio de 21% a 65% (mínimo), alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%; balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 sensor reutilizável para oximetria de pulso neonatal; 01 sensor para temperatura cutânea, 01 sensor para umidade, 01 sensor para oxigênio com duas células, suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico; tela elevada; suporte duplo para monitor com sup de soro. certificado de acordo com as normas vigentes de segurança elétrica, de segurança em incubadoras, e de compatibilidade eletromagnética; alimentação: 127/220v; 02 suporte de monitor multiparametro; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 ressuscitador neonatal automatizado/automatico; 01 fototerapia com led; 01 misturador de gases para dois gases (oxigênio e ar medicinal)tipo blender; o equipamento deve atender as normas da abnt, anvisa, ministério da saúde,							

	inmetro com certificação e registro; na falta dos registro o fornecedor deverá apresentar documentos atestando a não exigência;							
	Total Estimado							79.181,25

COTA RESERVADA

Item	Descrição	Unidade (medida)	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	**Incubadora Estacionária (neonatal)** Caracteristicas minimas paraaquisição: INCUBADORA, TIPO: NEONATAL/INFANTIL, microprocessada com oxímetro; cúpula de parede dupla, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto à base; sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, proclive e horizontais alta e baixa; oxímetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos; sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 1 grau; alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e	unidade	equipamento	39539	443216	1	26.393,75	26.393,75

	hipertemia, desconexão do sensor de pele do paciente, falta de sensor; controle e monitoração da umidificação integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% a 95% ur, com ajuste a cada 1% ur; alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; monitoração da concentração de oxigênio de 21% a 65% (mínimo), alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%; balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 sensor reutilizável para oximetria de pulso neonatal; 01 sensor para temperatura cutânea, 01 sensor para umidade, 01 sensor para oxigênio com duas células, suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico; tela elevada; suporte duplo para monitor com sup de soro. certificado de acordo com as normas vigentes de segurança elétrica, de segurança em incubadoras, e de compatibilidade eletromagnética; alimentação: 127/220v; 02 suporte de monitor multiparametro; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR							

	O EQUIPAMENTO: 01 ressuscitador neonatal automatizado/automatico; 01 fototerapia com led; 01 misturador de gases para dois gases (oxigênio e ar medicinal)tipo blender; o equipamento deve atender as normas da abnt, anvisa, ministério da saúde, inmetro com certificação e registro; na falta dos registro o fornecedor deverá apresentar documentos atestando a não exigência;							
	Total Estimado							26.393,75

COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Unidade (medida)	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	**ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE, NEONATAL, com as seguintes especificações mínimas:** Aparelho de pressão arterial de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho em velcro; Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico utilizando fecho em velcro; Manguito: Fabricado em PVC, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente, com presilha de metal; Pera Insufladora: Fabricado em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade;	unidade	material	45423	434613	1	181,71	181,71

	Válvula: Confeccionada em metal resistente com regulagem de saída de ar sensível; Selo do INMETRO afixado no manômetro; Embalagem: Individual, acompanhada de bolsa e acondicionado em caixa de papelão. Medida aproximada da Braçadeira: 20 x 6,5 cm Registro na ANVISA							
04	**ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, DUPLO, com as seguintes especificações mínimas:** Auscultador com função dupla permitindo verificação de sons cardíacos, corporais e pulmonares, com sons de alta e baixa frequência; Dois tipos de auscultadores: fechado com membrana de plástico rígido (diafragma) e aberto (sino); Auscultador com anel isolante; Tubo "Y" em PVC com mola em aço inox integrada; Olivas em silicone, anatômicas, que proporcionem ajuste perfeito ao canal auditivo; Ângulo biauricular em armação metálica de inox com ajuste automático através de mola de aço. Cor: preto Registro na ANVISA.	unidade	material	32032	438927	5	44,05	220,25
05	**TERMOMETRO DIGITAL, com as seguintes especificações mínimas:** Ajuste: Digital Escala: Até 43 °C Tipo*: Uso Axilar E Oral Componentes: C/ Alarmes	unidade	material	41896	623736	5	19,34	96,70

	Memória: Memória Última Medição Embalagem: Embalagem Individual							
06	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, de alto desempenho, garantindo monitoramento preciso da saturação de oxigênio e frequência cardíaca em pacientes críticos.** Características gerais: • Equipamento portátil, leve e compacto, adequado para uso móvel em ambulâncias; • Alimentação recarregável por bateria interna de longa duração e adaptador para uso contínuo na rede elétrica (bivolt automático 100-240V); • Visor colorido e de alta resolução para fácil leitura em ambientes de baixa luminosidade; • Interface intuitiva, de fácil manuseio, com botões ergonômicos e menu em português; • Estrutura resistente a impactos e adequada para uso em emergências; • Capacidade de monitoramento em adultos, crianças e neonatos (com sensores compatíveis); • Alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alertar saturação baixa, frequência cardíaca anormal e falhas de sensor. Parâmetros monitorados: • Saturação de oxigênio (SpO_2): Faixa de medição de 0% a 100%, com precisão mínima de ±2% entre 70% e 100%; • Frequência cardíaca (BPM): Faixa de medição de 25 a 250 BPM, com precisão mínima de ±3 BPM; • Curva pletismográfica em	unidade	material	39020	299875	4	3.834,50	15.338,00

	tempo real para melhor avaliação da perfusão periférica; • Atualização de leituras em tempo real, sem atrasos perceptíveis. Funcionalidades adicionais: •Sensor antirruído para evitar interferências em movimentos bruscos do paciente; •Memória interna para armazenamento de no mínimo 24 horas de dados; • Conectividade Bluetooth ou USB para exportação de dados (se aplicável); • Tempo de resposta rápida (≤3 segundos) para detecção da SpO_2 e frequência cardíaca. Segurança: • Alarmes visuais e sonoros programáveis para valores críticos de SpO_2 e BPM; •Indicação de erro no posicionamento do sensor e de baixa perfusão; •Certificações Anvisa, Inmetro e normas da ABNT/NBR para equipamentos médicos. Acessórios inclusos: •01 Sensor de oximetria reutilizável para adultos; •01 Sensor pediátrico reutilizável; •01 Sensor neonatal (adesivo ou tipo wrap); • 01 Bateria recarregável de longa duração (>10h de uso contínuo); •01 Carregador bivolt automático (100-240V); • 01 Cabo de comunicação USB (se aplicável); • 01 Manual de operação em português.							
07	**Nebulizador portátil, com as seguintes especificações mínimas:** • Motor de no mínimo 1/10 HP;	unidade	equipamento	38398	415929	1	268,57	268,57

	• Compressor de pistão oscilante; • Vazão de ar livre de mínimo de 10 litros/minuto; • Filtro de partículas menor que 8 mícrons; • Frequência 60 Hz; • Deverá acompanhar cada equipamento: 01 circuito de nebulização completo, com copo e máscaras de tamanho adulto e infantil; • Alimentação 220v ou bivolt automático • Registro na ANVISA							
08	**Negatoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Construído em chapa de aço inox; • Com 01 corpo em acrílico branco leitoso; • 220V ou bivolt automático	unidade	equipamento	33398	462256	1	750,21	750,21
09	**Oftalmoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; • Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; • Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; • 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; • Óptica selada à prova de poeiras; • Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos;	unidade	equipamento	32742	425772	1	1.108,17	1,108,17

	• Lâmpada 2.5V de Xenon, que proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido; • Cabeça em ABS, resistente à impactos; • Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho. • Registro na ANVISA							
10	**Otoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Otoscópio com cabo de aço inoxidável, alimentado por 02 pilhas médias alcalinas; • Com regulagem de alta e baixa luminosidade; • Acompanhado de 5 espéculos reutilizável em calibre diferente em plástico com diâmetros de 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm e 8,00mm e estojo; • Com lâmpada halógena e regulador de intensidade de luz no equipamento; • Registro na ANVISA	unidade	equipamento	4800	367556	1	719,63	719,63
11	**Reanimador ventilatório manual tipo "AMBU", pediátrico, com as seguintes especificações mínimas:** • Reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química; • De fácil montagem, desmontagem e manuseio; • Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática; • Válvula unidirecional	unidade	material	33983	456399	1	306,42	306,42

	confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável; • Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão; • Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico; • Acompanhado de bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro. • Registro na ANVISA							
12	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas:** Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com	unidade	equipamento	45368	460903	1	1,510,23	1.510,23

	marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti-transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de							

	instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 606061-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.							
13	**Aparelho para Fototerapia,** com as seguintes especificações mínimas: Usado no tratamento de icterícia em RN a termo ou pré termo; Para uso em conjunto com incubadora e berço aquecido; Fonte de radiação no espectro azul; Microprocessado; Com ajuste da radiância aplicada; Alta radiância no centro e nas extremidades da área focada; 15 lâmpadas de led azuis, de alta potência; Vida útil estimada das lâmpadas: 20.000 horas; Sem emissão ou baixa emissão de luz infravermelha ou ultravioleta; Possuir totalizador de horas para tratamento; Possuir totalizador de horas para lâmpadas; Display alfanumérico em LCD, com ajuste; Memorização das irradiações; Pedestal com rodízios e coluna, que permita ajustes de inclinação e rotação; 220 V ou bivolt	unidade	equipamento	32881	443120	2	10.467,57	20.935,14
14	**Cadeira fixa** estofada, sem braços, montada sobre	unidade	mobília	31571	483032	1	628,06	628,06

	armação tubular de aço com quatro pés, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura tubular redonda, em aço, com espessura mínima de 1,5 mm ; Pintura anti ferrugem, em epóxi, na cor preta; Pés com ponteira; Assento e encosto em espuma injetada, com espessura mínima de 4cm, revestida em tecido na cor azul Dimensões mínimas: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm							
15	**Lixeira, com as seguintes especificações mínimas:** Capacidade de **50 LITROS**; Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); **COR CINZA**; Formato retangular; Lavável; Resistente à punctura, ruptura e vazamento; Para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500; Tampa com abertura por pedal.	unidade	material	35176	440825	1	249,88	249,88
16	**Computador** Especificação Técnica – Computador (Desktop-Básico) 1. Computador (Desktop) Processador: Intel Core i3 (13ª geração) ou AMD Ryzen 3 5300G Memória RAM: 8 GB DDR4 (mínimo 2666 MHz), com 1 slot livre para expansão	unidade	equipamento	1171	630956	1	3.330,50	3.330,50

	Armazenamento: SSD de 256 GB NVMe (PCIe) Placa de vídeo: Gráficos integrados (Intel UHD ou Radeon Vega) Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits Conectividade: Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) Wi-Fi 5 (802.11ac) integrado Bluetooth 5.0 Portas: 4x USB (2x USB 3.0 ou superior) 1x HDMI 1x VGA (ou DisplayPort, se aplicável) 1x P2 (áudio/microfone) Fonte de alimentação: 300W 80 Plus White ou superior Gabinete: Torre compacta (Mini Tower ou SFF), com ventilação adequada 2. Monitor Tamanho: 21,5 polegadas Painel: IPS (ou VA), antirreflexo Resolução: Full HD (1920x1080) Conectividade: HDMI e VGA (ou DisplayPort, conforme o PC) Base: Ajuste de inclinação (tilt); preferencialmente compatível com suporte VESA 3. Periféricos Teclado Tipo: Padrão ABNT2 (com Ç) Conexão: USB Cor: Preto ou cinza escuro Características: Teclas de membrana silenciosas, resistente a respingos Mouse Tipo: Óptico com 3 botões (esquerdo, direito, scroll) Resolução mínima: 1000 DPI Conexão: USB							

	Cor: Preto ou cinza escuro Ergonomia: Ambidestro ou para destros 4. Nobreak Potência: Mínimo de 700 VA Topologia: Interativo (line interactive) Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos com 1 PC + monitor LED Tensão de entrada/saída: Bivolt automático (entrada) / 115V (saída) Baterias: Internas, seladas, recarregáveis Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito Tomadas: Mínimo 4 saídas padrão NBR 14136							
	Total Estimado							45.643,47

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando o processo SEI 00045.036578/2025-66, que trata da proposta específica para a Maternidade Wall Ferraz, *in verbis*: "Considerando monitoramento das propostas de Investimento por esta Gerência, encaminhamos para conhecimento o Relatório Proposta 18-001 - Eq. Maternidade Wall Ferraz (12449113), com saldo de itens, ainda em aberto, para fins de aquisição no valor de **R$ 106.523,20** (cento e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.** Recomendamos a elaboração de **Termo de Referência** para **aquisição imediata dos quantitativos indicados**, haja vista à natureza do recurso com repasse já efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde".

Considerando que em anexo, ao mesmo processo SEI supra citado, consta o relatório da proposta e dos itens/materiais que ainda podem ser adquiridos, bem como as dotações orçamentárias específicas para a execução da proposta.

Considerando que os itens solicitados são de uso direto na assistência em saúde, sendo indispensáveis para uma prestação segura e de qualidade.

Nesse sentido, temos:

1. Estetoscópio: O estetoscópio é um instrumento utilizado na área médica para auscultar os sons internos do corpo, como os do coração, pulmões e intestinos. A ausculta, termo médico para "escutar", permite aos profissionais de saúde identificar e analisar sons que podem indicar problemas de saúde. A ausculta com estetoscópio é fundamental para a prática clínica em diversas áreas da saúde, auxiliando no diagnóstico e acompanhamento de diversas condições médicas.

2. Esfigmomanômetro: O esfigmomanômetro é um aparelho usado para medir a pressão arterial. Ele funciona através da aplicação de pressão no braço, utilizando um manguito inflável e um manômetro para medir a pressão do sangue. A medição da pressão arterial com um esfigmomanômetro envolve a correta aplicação do manguito, a insuflação e desinsuflação controlada, e a interpretação dos sons e valores obtidos no manômetro.

3. Termômetro: O termômetro digital é um dispositivo eletrônico utilizado para medir a temperatura

corporal. Ele oferece leituras rápidas e precisas, sendo uma opção mais segura e higiênica em comparação com os termômetros de mercúrio.

4. Oxímetro: O oxímetro de dedo, ou oxímetro de pulso, é um aparelho portátil usado para medir a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de forma não invasiva. Ele emite feixes de luz que atravessam o dedo e analisam a quantidade de oxigênio presente nas células sanguíneas, exibindo os resultados no visor.

5.Nebulizador Portátil: O nebulizador portátil serve para transformar medicamentos líquidos ou soluções salinas em uma névoa fina, que é inalada para tratar diversas doenças e sintomas respiratórios como asma, bronquite, rinite e sinusite, facilitando a absorção dos medicamentos diretamente nos pulmões e vias aéreas. Além de medicamentos, pode ser usado com soro fisiológico para umidificar as vias aéreas. ,

6. Negatoscópio: O negatoscópio serve para que profissionais da saúde possam visualizar e analisar radiografias e outros exames de imagem, como mamografias e tomografias, através de um painel de luz. Essa iluminação uniforme e consistente permite identificar detalhes anatômicos e patológicos nas imagens, auxiliando no diagnóstico preciso de fraturas, tumores, infecções e outras condições médicas em diversas especialidades, como radiologia, odontologia e veterinária.

7. Oftalmoscópio: O oftalmoscópio serve para que o médico possa examinar o interior do olho, observando a retina, o nervo óptico e os vasos sanguíneos. Este exame, a oftalmoscopia ou fundoscopia, permite diagnosticar e monitorar diversas condições, como glaucoma, retinopatia diabética, tumores oculares e até mesmo doenças sistêmicas como pressão alta. É também usado para realizar o "Teste do Olhinho" em recém-nascidos, um exame fundamental para a triagem de problemas oculares graves.

8. Otoscópio: O otoscópio serve para examinar o canal auditivo e o tímpano, permitindo que médicos e outros profissionais de saúde iluminem e ampliem a visão para diagnosticar condições como otites (infecções de ouvido), acúmulo de cera, corpos estranhos, perfurações do tímpano e outras anomalias, garantindo um cuidado mais preciso e a saúde auditiva do paciente.

9. Ambu: O Ambu, sigla para "bolsa-válvula-máscara" (BVM), é um aparelho de ventilação artificial que serve para auxiliar a respiração de pessoas que não conseguem respirar sozinhas devido a doenças, acidentes, ou paradas cardiorrespiratórias. Ao apertar a bolsa, o dispositivo injeta ar nos pulmões do paciente, permitindo a troca gasosa essencial para a sobrevivência e recuperação, sendo um equipamento fundamental em primeiros socorros, hospitais e unidades de terapia intensiva.

10. Aspirador Portátil: O aspirador de secreções é um aparelho médico portátil que ajuda a remover secreções das vias aéreas de pessoas que não conseguem expeli-las por conta própria. Ele funciona por meio de sucção, que pode ser ajustada de acordo com a necessidade do paciente.

11. Aparelho de Fototerapia: Considerando que a icterícia neonatal é uma das patologias mais frequentes do recém-nascido.

Considerando que os níveis séricos de bilirrubina elevados podem provocar necrose cerebral . A fototerapia é comumente utilizada no tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, submetendo o paciente a uma exposição à radiação concentrada no espectro azul, da luz visível, por um tempo a ser determinado, conforme o caso. A ação da fototerapia é a conversão das moléculas de bilirrubina em formas menos tóxicas, efetuando uma reação fotoquímica na qual a bilirrubina, uma das substâncias do corpo que absorve o azul, é o fotorreceptor e reage através de dois mecanismos: a foto-oxidação e a fotoisomerização. (http://www.hu.ufsc.br/documentos/pop/enfermagem/assistenciais/neonatologia/cuidados_com_fototerapia.pdf)

Considerando que a fototerapia amplamente usada é um tratamento cujo objetivo é prevenir a hiperbilirrubinemia e que a exsanguineotransfusão, indicado nas falhas daquela (1%), é um

procedimento de alto custo, invasivo, que pode causar complicações como: enterocolite necrotizante, trombose de veia porta, arritimias cardíacas e infecções, e que está sendo usado com frequência nas maternidades de Teresina pela falta do aparelho.

12. Cadeira fixa: A cadeira fixa serve para proporcionar estabilidade e organização em ambientes onde a mobilidade não é essencial, como salas de espera, reuniões, auditórios e para acomodar visitantes à frente de uma mesa de trabalho. Suas principais vantagens são a menor manutenção, a durabilidade, um menor custo de aquisição e a capacidade de criar um layout mais limpo, além de oferecer bom suporte ergonômico para o usuário.

13. Lixeira: A lixeira serve para armazenar temporariamente o lixo, evitando que ele seja descartado de forma incorreta, o que pode causar poluição, entupimento de bueiros e a proliferação de doenças.

14. Computador: O computador serve para manipular e processar dados e informações, realizando tarefas como cálculos, pesquisa, comunicação, criação de conteúdo, entretenimento e automação de processos, tanto para uso pessoal quanto profissional, em áreas como estudo, trabalho e até diagnósticos médicos.

15. Incubadora estacionária neonatal: A incubadora neonatal estacionária serve para manter recém-nascidos prematuros ou em estado crítico, como bebês com baixo peso ou doentes, em um ambiente seguro, controlado e termicamente confortável, similar ao útero materno. Ela regula a temperatura, umidade e fluxo de oxigénio, protegendo o bebé de hipotermia, ruído e infecções, e é fundamental para a estabilização e recuperação do neonato.

Cumpre destacar que a descrição técnica do item computador, foi feito pela GTI, conforme processo SEI 00045.036578/2025-66.

Considerando que atualmente a FMS não dispõe de estoque de nenhum dos itens solicitados nesta licitação, o que compromete diretamente o atendimento das demandas por materiais novos ou reposição do parque tecnológico da maternidade Wall Ferraz, comprometendo desta forma, a execução do saldo da proposta em questão.

Considerando que o último empenho solicitado, não foi entregue pela empresa ganhadora do certame, conforme processo SEI nº 00045.004391/2025-92 (equipamentos para aferição de sinais vitais).

Considerando a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente ou licitação em andamento, por esta área técnica, que contemple os produtos: computador, cadeira, incubadora estacionária e aparelho de fototerapia.

Considerando, ainda, o princípio do planejamento e da economicidade, que são pilares basilares das licitações e contratos públicos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Faz-se necessária a realização de licitação para aquisição do material hospitalar solicitado nesta licitação, que tem como objetivo trocar/repor, quando necessário, e assim, prestar uma melhor assistência e propiciar o bem estar dos pacientes usuários do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada consiste na contratação de empresas para a aquisição dos materiais e equipamentos para a Maternidade Wall Ferraz, tendo em vista proposta específica para este fim.

Os itens são indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços públicos de saúde, razão pela qual sua reposição deve ocorrer de forma ágil e padronizada e de acordo com o saldo contido na proposta em anexo ao processo.

Em virtude da dotação orçamentária específica e da quantidade itens em saldo da proposta, a solução identifica pela área técnica a aquisição por meio de pregão eletrônico, visando utilizar o valor disponível.

Desta forma, o pregão possui respaldo legal no art. 6º, XLI - XLI - pregão: modalidade de licitação

obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Vantagens	Benefício concreto
Atendimento integral da demanda	Aquisições ocorrem efetivamente, conforme descrito do TR.
Padronização	Mesmas especificações técnicas para todas as unidades facilitando manutenção.
Melhores condições comerciais	Compras em escala possibilitam preços mais vantajosos e condições de pagamento favoráveis.
Eficiência na gestão orçamentária	No caso em apreço, a dotação orçamentária é específica para a aquisição dos itens.
Segurança jurídica e administrativa	Contrato que respalda a aquisição

Exigências de garantia, manutenção e assistência técnica para assegurar funcionalidade contínua e vida útil dos equipamentos e materiais, requer-se minimamente:
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá de, no mínimo, 1 ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia faz-se necessário, tendo em vista que a licitação será realizada na forma de Pregão eletrônico.
Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, as expensas da contratada
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa

diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A assistência técnica e os serviços de manutenção deverão ser prestados por unidade localizada em distância compatível com as necessidades operacionais da Administração, de modo a garantir agilidade, eficiência e atendimento dentro dos prazos estipulados nesta cláusula.

A entrega do objeto será feita, em dias úteis, de 7:30 às 13:30h, no Núcleo de Patrimônio da FMS - NUPA, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

Os objetos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

Conclusão

A contratação via Pregão (licitação regular), combinada com as exigências dos descritivos dos itens, atende aos dispositivos legais mencionados e representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição materiais e equipamentos para uso hospitalar, especificamente para a Maternidade Wall Ferraz, com finalidades distintas e características técnicas específicas.

Diante disso, justifica-se tecnicamente o parcelamento do objeto por item, de forma a garantir maior eficiência na contratação e no atendimento às necessidades da Administração.

O parcelamento do objeto está em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o planejamento das contratações deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento, com vistas à ampliação da concorrência e à obtenção da proposta mais vantajosa.

A medida também está respaldada na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual dispõe ser obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, em licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto, nem perda de economicidade da escala. No presente caso, os itens são tecnicamente independentes e não exigem fornecimento conjunto, o que evidencia sua divisibilidade técnica e operacional.

Sob o ponto de vista prático e econômico, o parcelamento proporciona diversas vantagens, como:

· Ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em itens específicos, inclusive micro e pequenas empresas;

· Maior economicidade, ao evitar sobrepreço decorrente da composição de preços globais;

· Facilidade de gestão e controle, tanto no recebimento quanto na fiscalização e eventual substituição de itens com defeito ou inadequados;

· Aumento da efetividade da contratação, já que eventuais falhas ou atrasos podem ser isolados por item, sem comprometer a totalidade do fornecimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sem prejuízo dos demais requisitos da contratação dispostos nas respectivas seções do instrumento convocatório, os requisitos mínimos estão elencados abaixo:

5.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1.1. A FMS será responsável pelo descarte correto dos resíduos de serviços de saúde, devendo atender a legislação pertinente e vigente, mormente a RDC 222/28-ANVISA.

Logística Reversa e Descarte Final: O procedimento para o desfazimento dos equipamentos ao final de sua vida útil, considerando a reciclagem de componentes metálicos e plásticos, visando evitar o passivo ambiental de bens inservíveis nas unidades hospitalares;

Eficiência Energética: Requisitos de baixo consumo de energia para as camas motorizadas, conforme prevê o Art. 18, § 1º, inciso XII da lei, se for o caso.

Sustentabilidade dos Materiais: A opção por materiais de alta durabilidade e revestimentos que facilitem a desinfecção com menor impacto químico, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento nacional sustentável .

5.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.2.1. A Fundação Municipal de Saúde, entidade Contratante, se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado (arrematante), amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) para fins de avaliação de conformidade de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

5.2.2. A licitante arrematante estará, inicialmente, dispensada de apresentar amostra do produto cotado para fins de análise de conformidade da proposta com as especificações e exigências solicitadas no edital, visto que esta verificação será efetuada através do catálogo apresentado junto à proposta.

5.2.3. Caso as especificações técnicas solicitadas não sejam comprovadas através do catálogo do produto cotado, poderá ser solicitado da empresa arrematante, amostra do produto cotado, a qual deverá ser entregue na Diretoria de Compras Públicas da FMS - DCP, situada na Rua 1º de Maio, 3006, bairro Aeroporto, Teresina-PI, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação para a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação;

5.2.4. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.5. As amostras deverão ser apresentadas e identificadas da seguinte forma:

5.2.5.1. **Amostra para Análise**: além dos dados completos da referida amostra;

5.2.5.2. **Licitação:** número da licitação e do item a que se referem.

5.2.6. A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

5.2.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

5.2.8. Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no mesmo local onde foram entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da divulgação do resultado final do certame.

5.2.9. Os critérios para análise das amostras apresentadas será a verificação de conformidade destas com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

5.2.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
5.2.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
5.2.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
5.2.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3 JUSTIFICATIVA PARA A POSSÍVEL EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Considerando que a presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos para a maternidade Wall Ferraz, que são utilizados na área da saúde, todos de uso técnico e essencial para a qualidade do atendimento à população, justifica-se a previsão, no edital, da possibilidade de exigência de amostras durante a fase de julgamento das propostas.
A exigência de amostras encontra respaldo no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração, de forma excepcional e mediante justificativa técnica, solicitar amostras ou provas de conceito, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital.
No caso específico desta contratação, a solicitação de amostras não ocorrerá de forma automática, mas somente será aplicada ao licitante melhor classificado, e apenas quando as especificações técnicas do produto ofertado não forem comprovadas de forma suficiente por meio do catálogo técnico apresentado junto à proposta.
Essa medida visa resguardar o interesse público e assegurar que os produtos contratados atendam de forma plena aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, especialmente quanto à funcionalidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com o uso profissional na rede pública de saúde.
Além disso, a apresentação de amostras possibilita a verificação prática das características físicas e funcionais dos equipamentos, contribuindo para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração e mitigando riscos de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas.
Dessa forma, a previsão da exigência de amostras, de forma justificada e restrita às hipóteses de insuficiência da documentação técnica apresentada, revela-se tecnicamente adequada e juridicamente amparada.

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.4.1. Não poderão participar da licitação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio no certame se justifica diante da natureza do objeto a ser licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno porte e médio pote que, na sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade. Ademais, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, o que, não é o caso da presente contratação.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.5.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

5.7. REQUISITOS TÉCNICOS

5.7.1 ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE, NEONATAL, com as seguintes especificações mínimas:

Aparelho de pressão arterial de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho em velcro;
Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico utilizando fecho em velcro;
Manguito: Fabricado em PVC, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade.
Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente, com presilha de metal;
Pera Insufladora: Fabricado em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade;
Válvula: Confeccionada em metal resistente com regulagem de saída de ar sensível;
Selo do INMETRO afixado no manômetro;
Embalagem: Individual, acompanhada de bolsa e acondicionado em caixa de papelão.
Medida aproximada da Braçadeira: 20 x 6,5 cm
Registro na ANVISA

5.7.2 ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, DUPLO, com as seguintes especificações mínimas:

Auscultador com função dupla permitindo verificação de sons cardíacos, corporais e pulmonares, com sons de alta e baixa frequência;
Dois tipos de auscultadores: fechado com membrana de plástico rígido (diafragma) e aberto (sino);
Auscultador com anel isolante;
Tubo "Y" em PVC com mola em aço inox integrada;
Olivas em silicone, anatômicas, que proporcionem ajuste perfeito ao canal auditivo;
Ângulo biauricular em armação metálica de inox com ajuste automático através de mola de aço.
Cor: preto
Registro na ANVISA.

5.7.3 TERMOMETRO DIGITAL, com as seguintes especificações mínimas:

Ajuste: Digital
Escala: Até 43 °C
Tipo*: Uso Axilar E Oral
Componentes: C/ Alarmes
Memória: Memória Última Medição
Embalagem: Embalagem Individual

5.7.4 OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, de alto desempenho, garantindo monitoramento preciso da saturação de oxigênio e frequência cardíaca em pacientes críticos.
Características gerais:
• Equipamento portátil, leve e compacto, adequado para uso móvel em ambulâncias;
• Alimentação recarregável por bateria interna de longa duração e adaptador para uso contínuo na rede elétrica (bivolt automático 100-240V);
• Visor colorido e de alta resolução para fácil leitura em ambientes de baixa luminosidade;
• Interface intuitiva, de fácil manuseio, com botões ergonômicos e menu em português;
• Estrutura resistente a impactos e adequada para uso em emergências;
• Capacidade de monitoramento em adultos, crianças e neonatos (com sensores compatíveis);
• Alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alertar saturação baixa, frequência cardíaca anormal e falhas de sensor.
Parâmetros monitorados:
• Saturação de oxigênio (SpO_2): Faixa de medição de 0% a 100%, com precisão mínima de ±2% entre 70% e 100%;
• Frequência cardíaca (BPM): Faixa de medição de 25 a 250 BPM, com precisão mínima de ±3 BPM;
• Curva pletismográfica em tempo real para melhor avaliação da perfusão periférica;
• Atualização de leituras em tempo real, sem atrasos perceptíveis.
Funcionalidades adicionais:
• Sensor antirruído para evitar interferências em movimentos bruscos do paciente;
• Memória interna para armazenamento de no mínimo 24 horas de dados;
• Conectividade Bluetooth ou USB para exportação de dados (se aplicável);
• Tempo de resposta rápida (≤3 segundos) para detecção da SpO_2 e frequência cardíaca.
Segurança:
• Alarmes visuais e sonoros programáveis para valores críticos de SpO_2 e BPM;
• Indicação de erro no posicionamento do sensor e de baixa perfusão;
• Certificações Anvisa, Inmetro e normas da ABNT/NBR para equipamentos médicos.
Acessórios inclusos:
• 01 Sensor de oximetria reutilizável para adultos;
• 01 Sensor pediátrico reutilizável;
• 01 Sensor neonatal (adesivo ou tipo wrap);
• 01 Bateria recarregável de longa duração (>10h de uso contínuo);
• 01 Carregador bivolt automático (100-240V);
• 01 Cabo de comunicação USB (se aplicável);
• 01 Manual de operação em português.

5.7.5 Nebulizador portátil, com as seguintes especificações mínimas:
· Motor de no mínimo 1/10 HP;
· Compressor de pistão oscilante;
· Vazão de ar livre de mínimo de 10 litros/minuto;
· Filtro de partículas menor que 8 mícrons;
· Frequência 60 Hz;
· Deverá acompanhar cada equipamento: 01 circuito de nebulização completo, com copo e máscaras de tamanho adulto e infantil;
· Alimentação 220v ou bivolt automático
Registro na ANVISA

5.7.6 Negatoscópio, com as seguintes especificações mínimas:
· Construído em chapa de aço inox;
· Com 01 corpo em acrílico branco leitoso;
220V ou bivolt automático
5.7.7 Oftalmoscópio, com as seguintes especificações mínimas:
· Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem;
· Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;
· Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA;
· 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;
· Óptica selada à prova de poeiras;
· Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos;
· Lâmpada 2.5V de Xenon, que proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido;
· Cabeça em ABS, resistente à impactos;
· Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho.
Registro na ANVISA
5.7.8 Otoscópio, com as seguintes especificações mínimas:
· Otoscópio com cabo de aço inoxidável, alimentado por 02 pilhas médias alcalinas;
· Com regulagem de alta e baixa luminosidade;
· Acompanhado de 5 espéculos reutilizável em calibre diferente em plástico com diâmetros de 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm e 8,00mm e estojo;
· Com lâmpada halógena e regulador de intensidade de luz no equipamento;
Registro na ANVISA
5.7.9 Reanimador ventilatório manual tipo "AMBU", pediátrico, com as seguintes especificações mínimas:
· Reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química;
· De fácil montagem, desmontagem e manuseio;
· Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática;
· Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável;
· Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão;
· Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico;
· Acompanhado de bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro.
Registro na ANVISA
5.7.10 ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas:
Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma);
Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg;
Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min;
Display alfa numérico para indicação de estágio de processo;
Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco;
Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico;

Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo;
Alarmes áudio visuais para frasco cheio;
Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.;
Indicação visual de uso com ou sem pedal.;
Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti- transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada;
Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos;
Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão;
Frequência de alimentação 60 Hz;
Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação;
Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado;
Regulagens pré-determinadas no painel;
Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte;
Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo.
Acompanhar manual de instruções em português;
Prazo de garantia: mínimo de 01 ano;
Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002;
Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 606061-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.
5.7.11 Aparelho para Fototerapia, com as seguintes especificações mínimas:
Usado no tratamento de icterícia em RN a termo ou pré termo;
Para uso em conjunto com incubadora e berço aquecido;
Fonte de radiação no espectro azul;
Microprocessado;
Com ajuste da radiância aplicada;
Alta radiância no centro e nas extremidades da área focada;
15 lâmpadas de led azuis, de alta potência;
Vida útil estimada das lâmpadas: 20.000 horas;
Sem emissão ou baixa emissão de luz infravermelha ou ultravioleta;
Possuir totalizador de horas para tratamento;
Possuir totalizador de horas para lâmpadas;
Display alfanumérico em LCD, com ajuste;
Memorização das irradiações;
Pedestal com rodízios e coluna, que permita ajustes de inclinação e rotação;
220 V ou bivolt
5.7.12 Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés, com as seguintes especificações mínimas:
Estrutura tubular redonda, em aço, com espessura mínima de 1,5 mm ;
Pintura anti ferrugem, em epóxi, na cor preta;
Pés com ponteira;
Assento e encosto em espuma injetada, com espessura mínima de 4cm, revestida em tecido na cor azul
Dimensões mínimas: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/-

10 mm;
Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm
Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm

5.7.13 Lixeira, com as seguintes especificações mínimas:
Capacidade de **50 LITROS**;
Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP);
COR CINZA;
Formato retangular;
Lavável;
Resistente à punctura, ruptura e vazamento;
Para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500;
Tampa com abertura por pedal.
5.7.14 Computador
Especificação Técnica – Computador (Desktop-Básico)
Computador (Desktop)
Processador: Intel Core i3 (13ª geração) ou AMD Ryzen 3 5300G
Memória RAM: 8 GB DDR4 (mínimo 2666 MHz), com 1 slot livre para expansão
Armazenamento: SSD de 256 GB NVMe (PCIe)
Placa de vídeo: Gráficos integrados (Intel UHD ou Radeon Vega)
Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits
Conectividade:
Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps)
Wi-Fi 5 (802.11ac) integrado
Bluetooth 5.0
Portas:
4x USB (2x USB 3.0 ou superior)
1x HDMI
1x VGA (ou DisplayPort, se aplicável)
1x P2 (áudio/microfone)
Fonte de alimentação: 300W 80 Plus White ou superior
Gabinete: Torre compacta (Mini Tower ou SFF), com ventilação adequada
Monitor
Tamanho: 21,5 polegadas
Painel: IPS (ou VA), antirreflexo
Resolução: Full HD (1920x1080)
Conectividade: HDMI e VGA (ou DisplayPort, conforme o PC)
Base: Ajuste de inclinação (tilt); preferencialmente compatível com suporte VESA
Periféricos
Teclado
Tipo: Padrão ABNT2 (com Ç)
Conexão: USB
Cor: Preto ou cinza escuro
Características: Teclas de membrana silenciosas, resistente a respingos
Mouse
Tipo: Óptico com 3 botões (esquerdo, direito, scroll)
Resolução mínima: 1000 DPI

Conexão: USB
Cor: Preto ou cinza escuro
Ergonomia: Ambidestro ou para destros

Nobreak
Potência: Mínimo de 700 VA
Topologia: Interativo (line interactive)
Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos com 1 PC + monitor LED
Tensão de entrada/saída: Bivolt automático (entrada) / 115V (saída)
Baterias: Internas, seladas, recarregáveis
Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito
Tomadas: Mínimo 4 saídas padrão NBR 14136

5.7.15 Incubadora Estacionária (neonatal)

Características mínimas para aquisição:
INCUBADORA, TIPO: NEONATAL/INFANTIL, microprocessada com oxímetro; cúpula de parede dupla, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto à base; sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, proclive e horizontais alta e baixa; oxímetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos; sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 1 grau; alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor de pele do paciente, falta de sensor; controle e monitoração da umidificação integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% a 95% ur, com ajuste a cada 1% ur; alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; monitoração da concentração de oxigênio de 21% a 65% (mínimo), alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%; balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias;
ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 sensor reutilizável para oximetria de pulso neonatal; 01 sensor para temperatura cutânea, 01 sensor para umidade, 01 sensor para oxigênio com duas células, suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico; tela elevada; suporte duplo para monitor com sup de soro. certificado de acordo com as normas vigentes de segurança elétrica, de segurança em incubadoras, e de compatibilidade eletromagnética; alimentação: 127/220v; 02 suporte de monitor multiparametro;
ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 ressuscitador neonatal automatizado/automático; 01 fototerapia com led; 01 misturador de gases para dois gases (oxigênio e ar medicinal) tipo blender; o equipamento deve atender as normas da ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde, INMETRO com certificação e registro; na falta dos registro o fornecedor deverá apresentar documentos atestando a não exigência;

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual nas contratações públicas é facultativa, ficando a critério da autoridade competente e condicionada à previsão expressa no edital, bem como à análise da complexidade técnica, do risco envolvido na contratação e do custo administrativo decorrente da exigência.
No presente caso, trata-se de aquisição pontual de bens duráveis e padronizados — materiais e

equipamentos médico-hospitalares— todos amplamente disponíveis no mercado e com risco reduzido de inadimplemento, considerando a natureza do objeto e o seu fornecimento de forma imediata e integral.

A operação é de baixa complexidade técnica e não se configura como fornecimento continuado ou obra/serviço de engenharia, o que afasta a hipótese de obrigatoriedade de garantia, conforme também prevê o art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que o risco de descumprimento contratual pode ser mitigado por outros meios de controle que serão previstos no edital e no contrato, como o pagamento apenas após a entrega dos produtos e sua aceitação definitiva, bem como a aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

Diante do exposto, não se recomenda a exigência de garantia contratual para a presente aquisição, por se tratar de contratação de baixo risco, pontual, de objeto padronizado e amplamente disponível, o que está plenamente respaldado pelo disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. Os produtos serão entregues em sua totalidade, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina e da Maternidade Wall Ferraz.

7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, de 7:30 às 13:30h, no Núcleo de Patrimônio da FMS - NUPA, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.1.5. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

7.1.6. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação pela Contratante.

7.1.7. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.

7.1.8. A Contratada deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Contratante, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

7.1.9. A Contratante emitirá Nota de Empenho, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

7.1.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

7.1.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

7.1.12. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham

identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá de, no mínimo, 1 ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia faz-se necessário, tendo em vista que a licitação será realizada na forma de Pregão Eletrônico.

7.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.4.1. Para os equipamentos que tiverem manutenção preventiva conforme manual do equipamento, no prazo superior a 1 (um) ano, deverá ser realizada sob responsabilidade de empresa contratada, visando assegurar a garantia do equipamento/material.

7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, as expensas da contratada

7.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.2.13. A assistência técnica e os serviços de manutenção deverão ser prestados por unidade localizada em distância compatível com as necessidades operacionais da Administração, de modo a

garantir agilidade, eficiência e atendimento dentro dos prazos estipulados nesta cláusula.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos.
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/21.
9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
9.1.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.1.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.14. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
9.1.15. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado acompanhado de documentação fiscal, respectivo termo de garantia do fabricante, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133/21);

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133/21);
9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.2.18. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
9.2.19. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
9.2.20. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
9.2.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
9.2.22. Dar garantia dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
9.2.23. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da contratante;
9.2.24. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
9.2.25. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.2.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.2.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
9.2.28. Realizar capacitações e treinamentos, quando solicitado pela Contratante, visando bem operacionalizar os materiais e equipamentos.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no local e endereço indicados neste Termo de Referência.
10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
10.1.8. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.
10.1.. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original da fábrica, contendo externamente dados do fabricante e conteúdo da embalagem. Os rótulos/instruções de uso/manual, com todas as informações sobre os produtos deverão ser em língua portuguesa.
10.1.11. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
10.1.12. O produto a ser entregue deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

10.2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Registro Cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Registro Cadastral para: a) verificar

a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao Sistema de Registro Cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Registro Cadastral.

10.3. PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.

10.3.2. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06 de maio de 2026.

10.3.3. A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

10.3.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

10.3.4.1. Cópia legível do empenho;

10.3.4.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Contratante, sanadas as irregularidades constatadas.

10.3.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

10.3.4.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3.4.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

10.3.5. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

10.3.6.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

10.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

10.3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.10. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.3.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

10.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, quer seja, a data em que os dados de pesquisa de preço serão juntados aos autos do processo de contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados,

mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula, consoante art. 5º do Decreto Federal n º 1.054/94:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627/24.

11.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

11.10.1. convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

11.10.3. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.11.1. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

11.11.2. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

11.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELA REFORMA TRIBUTÁRIA:

11.13.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas de preços considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, ISS e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente detalhadas na Planilha de Custos e Formação de Preços.

11.13.2. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.
11.13.3. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:
a) Os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;
b) A nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");
c) A extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI, ISS e ICMS).
11.13.4. Em conformidade com o Art. 375 da LC nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.
11.13.5. O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (Art. 46 da LC 214/2025).”

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
d) **Multa:**
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).
12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei 14.133/21).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021). 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133/21).

12.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13/04/2022.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

13.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4. As alterações previstas neste item do Termo de Referência serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico.**

14.1.2. O julgamento das propostas será realizado com o critério de MENOR PREÇO, POR ITEM.

14.1.3 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, a ser fixado no instrumento convocatório.

14.1.4.Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), nesta fase, serão desclassificados.

14.1.5. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.1.6. A proposta deverá conter:

14.1.6.1.Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

14.1.6.2.Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

14.1.7.Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.
14.1.8.A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

14.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.2.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO.
14.2.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.
14.2.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
14.2.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.
14.2.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.
14.2.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a empresa licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação Jurídica

14.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
14.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
14.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
14.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
14.3.1.8. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021.

14.3.2. <u>Habilitação fiscal, social e trabalhista</u>

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2.2. A prova de regularidade fiscal deverá ser demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos, adequados ao regime instituído pela Lei Complementar nº 214/2025:

a) Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que comprove a inexistência de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo obrigatoriamente a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos do Art. 1º e seguintes da LC nº 214/2025.

b) Regularidade com o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS): Certidão de regularidade fiscal relativa ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), abrangendo as esferas estadual e municipal, emitida de forma integrada pelo Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) ou pelos órgãos fazendários competentes, comprovando a sua regularidade fiscal no cadastro nacional de contribuintes.

c) Cadastro de Identificação Única: Comprovação de inscrição regular no cadastro com identificação única do IBS e da CBS, conforme exigido pelo Art. 59 da LC nº 214/2025, sob pena das sanções previstas no Art. 341-G da mesma Lei.

d) Transitoriedade (Regime de Coexistência): Durante o período de transição previsto nos Arts. 125 a 133 do ADCT, a exigência de regularidade fiscal abrange, concomitantemente, os novos tributos (IBS e CBS) e os tributos em fase de extinção (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS), conforme a vigência e incidência aplicável ao objeto licitado no momento da habilitação."

14.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.3. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>

14.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (<u>Decreto Municipal nº 23.847, de 2023</u>), ou de sociedade simples;

14.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

14.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação .
14.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
14.3.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
14.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3.4. Qualificação Técnica

14.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
14.3.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
14.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
14.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
14.3.4.5. Licença Sanitária para comercialização e venda de material médico-hospitalar, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso (exceto para os itens cadeira fixa estofada, balde com pedal e conjunto de informática).
14.3.4.6. Alvará de funcionamento emitido pela ANVISA, para as empresas que comercializam os materiais e equipamentos médico-hospitalares, conforme o caso (exceto para os itens cadeira fixa estofada, balde com pedal e conjunto de informática).

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado total da contratação indicado pelo mapa comparativo 15254215 de preços é de R$ 151.218,47 (cento e cinquenta e um mil duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A adequação orçamentária foi indicada pela GEPLAN/DPLAN em anexo: 13099303 e 13099304.
Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0016 - Gestão em Saúde Ação: 1.964 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Categoria: 4 - Despesas de Capital Grupo: 4 - Investimentos Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 1601115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Recursos Vinculados
Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0016 - Gestão

em Saúde Ação: 4.089 - Manutenção e Estruturação de Estabelecimentos da Atenção Especializada em Saúde Categoria: 4 - Despesas de Capital Grupo: 4 - Investimentos Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde-Serviços de Saúde

16.2 Dotação orçamentária indicada pelo NUOREM-DAF 16048706 :
Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 114 - Administração da FMS
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação Programática: 1 . 964 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.
Fontes de Recursos:
1601115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
17.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
17.4. É facultado à Administração, nos termos do art. 59, §2º e art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
17.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
17.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica - AJU-FMS e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 25.627/24 e demais legislação vigente.
17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

Referência: Processo nº 00045.049629/2025-90 SEI nº 16321216

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:
A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

COTA PRINCIPAL

	Descrição	Item	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**Incubadora Estacionária (neonatal)** Caracteristicas minimas paraaquisição: INCUBADORA, TIPO: NEONATAL/INFANTIL, microprocessada com oxímetro; cúpula de parede dupla, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto à base; sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, proclive e horizontais alta e baixa; oxímetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos; sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do	unidade	equipamento	39539	443216	3		

	paciente, com ajuste a cada 1 grau; alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor de pele do paciente, falta de sensor; controle e monitoração da umidificação integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% a 95% ur, com ajuste a cada 1% ur; alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; monitoração da concentração de oxigênio de 21% a 65% (mínimo), alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%; balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 sensor reutilizável para oximetria de pulso neonatal; 01 sensor para temperatura cutânea, 01 sensor para umidade, 01 sensor para oxigênio com duas células, suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico; tela elevada; suporte duplo para monitor com sup de soro. certificado de acordo com as normas vigentes de segurança elétrica, de segurança em incubadoras, e de compatibilidade eletromagnética; alimentação: 127/220v; 02 suporte de monitor multiparametro; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 ressuscitador neonatal automatizado/automatico; 01 fototerapia com led; 01 misturador de gases para dois gases (oxigênio e ar medicinal)tipo blender; o equipamento deve atender as normas da abnt, anvisa, ministério da saúde, inmetro com certificação e registro; na falta dos registro o fornecedor deverá apresentar documentos atestando a não exigência;							

	Total Estimado							

COTA RESERVADA

Item	Descrição	Unidade (medida)	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	**Incubadora Estacionária (neonatal)** Caracteristicas minimas paraaquisição: INCUBADORA, TIPO: NEONATAL/INFANTIL, microprocessada com oxímetro; cúpula de parede dupla, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto à base; sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, proclive e horizontais alta e baixa; oxímetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos; sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 1 grau; alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor de pele do paciente, falta de sensor; controle e monitoração da umidificação integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% a 95% ur, com ajuste a cada 1% ur; alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade;	unidade	equipamento	39539	443216	1		

	monitoração da concentração de oxigênio de 21% a 65% (mínimo), alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%; balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 sensor reutilizável para oximetria de pulso neonatal; 01 sensor para temperatura cutânea, 01 sensor para umidade, 01 sensor para oxigênio com duas células, suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico; tela elevada; suporte duplo para monitor com sup de soro. certificado de acordo com as normas vigentes de segurança elétrica, de segurança em incubadoras, e de compatibilidade eletromagnética; alimentação: 127/220v; 02 suporte de monitor multiparametro; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 ressuscitador neonatal automatizado/automatico; 01 fototerapia com led; 01 misturador de gases para dois gases (oxigênio e ar medicinal)tipo blender; o equipamento deve atender as normas da abnt, anvisa, ministério da saúde, inmetro com certificação e registro; na falta dos registro o fornecedor deverá apresentar documentos atestando a não exigência;							
	Total Estimado							

COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Unidade (medida)	TIPO	Código E-	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit.	Valor

				Governe			**R$**	**Total R$**
03	**ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE, NEONATAL, com as seguintes especificações mínimas:** Aparelho de pressão arterial de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho em velcro; Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico utilizando fecho em velcro; Manguito: Fabricado em PVC, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente, com presilha de metal; Pera Insufladora: Fabricado em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: Confeccionada em metal resistente com regulagem de saída de ar sensível; Selo do INMETRO afixado no manômetro; Embalagem: Individual, acompanhada de bolsa e acondicionado em caixa de papelão. Medida aproximada da Braçadeira: 20 x 6,5 cm Registro na ANVISA	unidade	material	45423	434613	1		
04	**ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, DUPLO, com as seguintes especificações mínimas:** Auscultador com função dupla permitindo verificação de sons cardíacos, corporais e pulmonares, com sons de alta e baixa frequência; Dois tipos de auscultadores: fechado com membrana de plástico rígido (diafragma) e aberto (sino); Auscultador com anel isolante;	unidade	material	32032	438927	5		

	Tubo "Y" em PVC com mola em aço inox integrada; Olivas em silicone, anatômicas, que proporcionem ajuste perfeito ao canal auditivo; Ângulo biauricular em armação metálica de inox com ajuste automático através de mola de aço. Cor: preto Registro na ANVISA.							
05	**TERMOMETRO DIGITAL, com as seguintes especificações mínimas:** Ajuste: Digital Escala: Até 43 °C Tipo*: Uso Axilar E Oral Componentes: C/ Alarmes Memória: Memória Última Medição Embalagem: Embalagem Individual	unidade	material	41896	623736	5		
06	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, de alto desempenho, garantindo monitoramento preciso da saturação de oxigênio e frequência cardíaca em pacientes críticos.** Características gerais: • Equipamento portátil, leve e compacto, adequado para uso móvel em ambulâncias; • Alimentação recarregável por bateria interna de longa duração e adaptador para uso contínuo na rede elétrica (bivolt automático 100-240V); • Visor colorido e de alta resolução para fácil leitura em ambientes de baixa luminosidade; • Interface intuitiva, de fácil manuseio, com botões ergonômicos e menu em português; • Estrutura resistente a impactos e adequada para uso em emergências; • Capacidade de monitoramento	unidade	material	39020	299875	4		

	em adultos, crianças e neonatos (com sensores compatíveis); • Alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alertar saturação baixa, frequência cardíaca anormal e falhas de sensor. Parâmetros monitorados: • Saturação de oxigênio (SpO_2): Faixa de medição de 0% a 100%, com precisão mínima de ±2% entre 70% e 100%; • Frequência cardíaca (BPM): Faixa de medição de 25 a 250 BPM, com precisão mínima de ±3 BPM; • Curva pletismográfica em tempo real para melhor avaliação da perfusão periférica; • Atualização de leituras em tempo real, sem atrasos perceptíveis. Funcionalidades adicionais: • Sensor antirruído para evitar interferências em movimentos bruscos do paciente; • Memória interna para armazenamento de no mínimo 24 horas de dados; • Conectividade Bluetooth ou USB para exportação de dados (se aplicável); • Tempo de resposta rápida (≤3 segundos) para detecção da SpO_2 e frequência cardíaca. Segurança: • Alarmes visuais e sonoros programáveis para valores críticos de SpO_2 e BPM; • Indicação de erro no posicionamento do sensor e de baixa perfusão; • Certificações Anvisa, Inmetro e normas da ABNT/NBR para equipamentos médicos. Acessórios inclusos: • 01 Sensor de oximetria reutilizável para adultos; • 01 Sensor pediátrico reutilizável; • 01 Sensor neonatal (adesivo ou tipo wrap); • 01 Bateria recarregável de longa duração (>10h de uso contínuo); • 01 Carregador bivolt							

	automático (100-240V); • 01 Cabo de comunicação USB (se aplicável); • 01 Manual de operação em português.							
07	**Nebulizador portátil, com as seguintes especificações mínimas:** • Motor de no mínimo 1/10 HP; • Compressor de pistão oscilante; • Vazão de ar livre de mínimo de 10 litros/minuto; • Filtro de partículas menor que 8 mícrons; • Frequência 60 Hz; • Deverá acompanhar cada equipamento: 01 circuito de nebulização completo, com copo e máscaras de tamanho adulto e infantil; • Alimentação 220v ou bivolt automático • Registro na ANVISA	unidade	equipamento	38398	415929	1		
08	**Negatoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Construído em chapa de aço inox; • Com 01 corpo em acrílico branco leitoso; • 220V ou bivolt automático	unidade	equipamento	33398	462256	1		
09	**Oftalmoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; • Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; • Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; • 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; • Óptica selada à prova de poeiras;	unidade	equipamento	32742	425772	1		

	• Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos; • Lâmpada 2.5V de Xenon, que proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido; • Cabeça em ABS, resistente à impactos; • Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho. • Registro na ANVISA							
10	**Otoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Otoscópio com cabo de aço inoxidável, alimentado por 02 pilhas médias alcalinas; • Com regulagem de alta e baixa luminosidade; • Acompanhado de 5 espéculos reutilizável em calibre diferente em plástico com diâmetros de 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm e 8,00mm e estojo; • Com lâmpada halógena e regulador de intensidade de luz no equipamento; • Registro na ANVISA	unidade	equipamento	4800	367556	1		
11	**Reanimador ventilatório manual tipo "AMBU", pediátrico, com as seguintes especificações mínimas:** • Reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química; • De fácil montagem, desmontagem e manuseio; • Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática; • Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável; • Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão;	unidade	material	33983	456399	1		

	• Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico; • Acompanhado de bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro. • Registro na ANVISA							
12	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas:** Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti- transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho; Carenagem de	unidade	equipamento	45368	460903	1		

	proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 606061-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.							
13	**Aparelho para Fototerapia,** com as seguintes especificações mínimas: Usado no tratamento de icterícia em RN a termo ou pré termo; Para uso em conjunto com incubadora e berço aquecido; Fonte de radiação no espectro azul; Microprocessado; Com ajuste da radiância aplicada; Alta radiância no centro e nas extremidades da área focada; 15 lâmpadas de led azuis, de alta potência; Vida útil estimada das lâmpadas: 20.000 horas; Sem emissão ou baixa emissão de	unidade	equipamento	32881	443120	2		

	luz infravermelha ou ultravioleta; Possuir totalizador de horas para tratamento; Possuir totalizador de horas para lâmpadas; Display alfanumérico em LCD, com ajuste; Memorização das irradiações; Pedestal com rodízios e coluna, que permita ajustes de inclinação e rotação; 220 V ou bivolt							
14	**Cadeira fixa** estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura tubular redonda, em aço, com espessura mínima de 1,5 mm ; Pintura anti ferrugem, em epóxi, na cor preta; Pés com ponteira; Assento e encosto em espuma injetada, com espessura mínima de 4cm, revestida em tecido na cor azul Dimensões mínimas: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm	unidade	mobília	31571	483032	1		
15	**Lixeira, com as seguintes especificações mínimas:** Capacidade de **50 LITROS**; Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); **COR CINZA**; Formato retangular; Lavável; Resistente à punctura, ruptura e vazamento; Para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500; Tampa com abertura por pedal.	unidade	material	35176	440825	1		
16	**Computador** Especificação Técnica – Computador (Desktop-Básico)	unidade	equipamento	1171	630956	1		

	1. Computador (Desktop) Processador: Intel Core i3 (13ª geração) ou AMD Ryzen 3 5300G Memória RAM: 8 GB DDR4 (mínimo 2666 MHz), com 1 slot livre para expansão Armazenamento: SSD de 256 GB NVMe (PCIe) Placa de vídeo: Gráficos integrados (Intel UHD ou Radeon Vega) Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits Conectividade: Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) Wi-Fi 5 (802.11ac) integrado Bluetooth 5.0 Portas: 4x USB (2x USB 3.0 ou superior) 1x HDMI 1x VGA (ou DisplayPort, se aplicável) 1x P2 (áudio/microfone) Fonte de alimentação: 300W 80 Plus White ou superior Gabinete: Torre compacta (Mini Tower ou SFF), com ventilação adequada 2. Monitor Tamanho: 21,5 polegadas Painel: IPS (ou VA), antirreflexo Resolução: Full HD (1920x1080) Conectividade: HDMI e VGA (ou DisplayPort, conforme o PC) Base: Ajuste de inclinação (tilt); preferencialmente compatível com suporte VESA 3. Periféricos Teclado Tipo: Padrão ABNT2 (com Ç) Conexão: USB Cor: Preto ou cinza escuro Características: Teclas de membrana silenciosas, resistente a respingos Mouse Tipo: Óptico com 3 botões (esquerdo, direito, scroll) Resolução mínima: 1000 DPI Conexão: USB Cor: Preto ou cinza escuro Ergonomia: Ambidestro ou para destros							

	4. Nobreak Potência: Mínimo de 700 VA Topologia: Interativo (line interactive) Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos com 1 PC + monitor LED Tensão de entrada/saída: Bivolt automático (entrada) / 115V (saída) Baterias: Internas, seladas, recarregáveis Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito Tomadas: Mínimo 4 saídas padrão NBR 14136							

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2.Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).

3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____CNPJ: Endereço:_____

Tel/Fax: _____E-mail: _____

CEP: _____Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Local /Data: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

(Timbre ou identificação do licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação, que possui as condições de habilitação previstas no edital, e, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

I - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
(Papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA A: A/C:

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da XXX, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____,cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº _____, representante legal do licitante__(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº_____/____, Processo n°_____/____, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi,no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimentolicitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitanteantes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar aprática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV-–no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentolicitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento devantagem de qualquer tipo;

d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitaçãopública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos
celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatórioda licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V— dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .., ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XI
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original(SE HOUVER):

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.049629/2025-90

Pregão Eletrônico Nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO (A) .....
E .....

A Fundação Municipal de Saúde de Teresina, inscrita no CNPJ sob o no 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento visa **Pregão Eletrônico**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, destinada à Maternidade Wall Ferraz, vinculada à GAH/DAE,

1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
1.1.1.1. O objeto ora contratado consiste em:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

COTA PRINCIPAL

	Descrição	Item	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**Incubadora Estacionária (neonatal)** Caracteristicas minimas paraaquisição: INCUBADORA, TIPO: NEONATAL/INFANTIL, microprocessada com oxímetro; cúpula de parede dupla, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto à base; sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, proclive e horizontais alta e baixa; oxímetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos; sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 1 grau; alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor de pele do paciente, falta de sensor; controle e monitoração da umidificação integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% a 95% ur, com ajuste a cada 1% ur; alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; monitoração da concentração de oxigênio de 21% a 65% (mínimo), alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%; balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete	unidade	equipamento	39539	443216	3		

	dias; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 sensor reutilizável para oximetria de pulso neonatal; 01 sensor para temperatura cutânea, 01 sensor para umidade, 01 sensor para oxigênio com duas células, suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico; tela elevada; suporte duplo para monitor com sup de soro. certificado de acordo com as normas vigentes de segurança elétrica, de segurança em incubadoras, e de compatibilidade eletromagnética; alimentação: 127/220v; 02 suporte de monitor multiparametro; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 ressuscitador neonatal automatizado/automatico; 01 fototerapia com led; 01 misturador de gases para dois gases (oxigênio e ar medicinal)tipo blender; o equipamento deve atender as normas da abnt, anvisa, ministério da saúde, inmetro com certificação e registro; na falta dos registro o fornecedor deverá apresentar documentos atestando a não exigência;							
	Total Estimado							

COTA RESERVADA

Item	Descrição	Unidade (medida)	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	**Incubadora Estacionária (neonatal)** Caracteristicas minimas paraaquisição: INCUBADORA, TIPO: NEONATAL/INFANTIL, microprocessada com oxímetro; cúpula de parede dupla, cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, uma portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores, trava de segurança para cúpula aberta e guarnição para amortecer o fechamento junto	unidade	equipamento	39539	443216	1		

	à base; sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito, de forma suave, em trendelemburg, proclive e horizontais alta e baixa; oxímetro de pulso integrado à incubadora, com indicação digital da saturação de oxigênio e curva pletismográfica, com alarmes e com indicação de batimentos cardíacos; sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 1 grau; alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertemia, desconexão do sensor de pele do paciente, falta de sensor; controle e monitoração da umidificação integrado à incubadora, que permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% a 95% ur, com ajuste a cada 1% ur; alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; monitoração da concentração de oxigênio de 21% a 65% (mínimo), alarmes de alta e baixa concentrações e ajustes a cada 1%; balança incorporada ao leito, com indicação do peso no painel da incubadora de controle integrado com memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e pele, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 sensor reutilizável para oximetria de pulso neonatal; 01 sensor para temperatura cutânea, 01 sensor para umidade, 01 sensor para oxigênio com duas células, suporte com rodízios, gaveta para chassi radiográfico; tela elevada; suporte duplo para monitor com sup de soro. certificado de acordo com as normas vigentes de segurança elétrica, de segurança em incubadoras, e de compatibilidade eletromagnética; alimentação: 127/220v; 02 suporte de monitor multiparametro;							

	ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 ressuscitador neonatal automatizado/automatico; 01 fototerapia com led; 01 misturador de gases para dois gases (oxigênio e ar medicinal)tipo blender; o equipamento deve atender as normas da abnt, anvisa, ministério da saúde, inmetro com certificação e registro; na falta dos registro o fornecedor deverá apresentar documentos atestando a não exigência;							
	Total Estimado							

COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Unidade (medida)	TIPO	Código E-Governe	Código CATMAT	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	**ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE, NEONATAL, com as seguintes especificações mínimas:** Aparelho de pressão arterial de alta precisão e sensibilidade com sistema de fecho em velcro; Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico utilizando fecho em velcro; Manguito: Fabricado em PVC, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente, com presilha de metal; Pera Insufladora: Fabricado em PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: Confeccionada em metal resistente com regulagem de saída de ar sensível; Selo do INMETRO afixado no manômetro; Embalagem: Individual, acompanhada de bolsa e acondicionado em caixa de	unidade	material	45423	434613	1		

	papelão. Medida aproximada da Braçadeira: 20 x 6,5 cm Registro na ANVISA							
04	**ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, DUPLO, com as seguintes especificações mínimas:** Auscultador com função dupla permitindo verificação de sons cardíacos, corporais e pulmonares, com sons de alta e baixa frequência; Dois tipos de auscultadores: fechado com membrana de plástico rígido (diafragma) e aberto (sino); Auscultador com anel isolante; Tubo "Y" em PVC com mola em aço inox integrada; Olivas em silicone, anatômicas, que proporcionem ajuste perfeito ao canal auditivo; Ângulo biauricular em armação metálica de inox com ajuste automático através de mola de aço. Cor: preto Registro na ANVISA.	unidade	material	32032	438927	5		
05	**TERMOMETRO DIGITAL, com as seguintes especificações mínimas:** Ajuste: Digital Escala: Até 43 °C Tipo*: Uso Axilar E Oral Componentes: C/ Alarmes Memória: Memória Última Medição Embalagem: Embalagem Individual	unidade	material	41896	623736	5		
06	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, de alto desempenho, garantindo monitoramento preciso da saturação de oxigênio e frequência cardíaca em pacientes críticos.** Características gerais: • Equipamento portátil, leve e compacto, adequado para uso móvel em ambulâncias; • Alimentação recarregável por bateria interna de longa duração e adaptador para uso contínuo na	unidade	material	39020	299875	4		

	rede elétrica (bivolt automático 100-240V); • Visor colorido e de alta resolução para fácil leitura em ambientes de baixa luminosidade; • Interface intuitiva, de fácil manuseio, com botões ergonômicos e menu em português; • Estrutura resistente a impactos e adequada para uso em emergências; • Capacidade de monitoramento em adultos, crianças e neonatos (com sensores compatíveis); • Alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alertar saturação baixa, frequência cardíaca anormal e falhas de sensor. Parâmetros monitorados: • Saturação de oxigênio (SpO_2): Faixa de medição de 0% a 100%, com precisão mínima de ±2% entre 70% e 100%; • Frequência cardíaca (BPM): Faixa de medição de 25 a 250 BPM, com precisão mínima de ±3 BPM; • Curva pletismográfica em tempo real para melhor avaliação da perfusão periférica; • Atualização de leituras em tempo real, sem atrasos perceptíveis. Funcionalidades adicionais: • Sensor antirruído para evitar interferências em movimentos bruscos do paciente; • Memória interna para armazenamento de no mínimo 24 horas de dados; • Conectividade Bluetooth ou USB para exportação de dados (se aplicável); • Tempo de resposta rápida (≤3 segundos) para detecção da SpO_2 e frequência cardíaca. Segurança: • Alarmes visuais e sonoros programáveis para valores críticos de SpO_2 e BPM; • Indicação de erro no posicionamento do sensor e de baixa perfusão; • Certificações Anvisa, Inmetro e normas da ABNT/NBR para equipamentos médicos.							

	Acessórios inclusos: • 01 Sensor de oximetria reutilizável para adultos; • 01 Sensor pediátrico reutilizável; • 01 Sensor neonatal (adesivo ou tipo wrap); • 01 Bateria recarregável de longa duração (>10h de uso contínuo); • 01 Carregador bivolt automático (100-240V); • 01 Cabo de comunicação USB (se aplicável); • 01 Manual de operação em português.							
07	**Nebulizador portátil, com as seguintes especificações mínimas:** • Motor de no mínimo 1/10 HP; • Compressor de pistão oscilante; • Vazão de ar livre de mínimo de 10 litros/minuto; • Filtro de partículas menor que 8 mícrons; • Frequência 60 Hz; • Deverá acompanhar cada equipamento: 01 circuito de nebulização completo, com copo e máscaras de tamanho adulto e infantil; • Alimentação 220v ou bivolt automático • Registro na ANVISA	unidade	equipamento	38398	415929	1		
08	**Negatoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Construído em chapa de aço inox; • Com 01 corpo em acrílico branco leitoso; • 220V ou bivolt automático	unidade	equipamento	33398	462256	1		
09	**Oftalmoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos vasos oculares e retina. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; • Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;	unidade	equipamento	32742	425772	1		

	• Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; • 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; • Óptica selada à prova de poeiras; • Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos; • Lâmpada 2.5V de Xenon, que proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido; • Cabeça em ABS, resistente à impactos; • Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho. • Registro na ANVISA							
10	**Otoscópio, com as seguintes especificações mínimas:** • Otoscópio com cabo de aço inoxidável, alimentado por 02 pilhas médias alcalinas; • Com regulagem de alta e baixa luminosidade; • Acompanhado de 5 espéculos reutilizável em calibre diferente em plástico com diâmetros de 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm e 8,00mm e estojo; • Com lâmpada halógena e regulador de intensidade de luz no equipamento; • Registro na ANVISA	unidade	equipamento	4800	367556	1		
11	**Reanimador ventilatório manual tipo "AMBU", pediátrico, com as seguintes especificações mínimas:** • Reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química; • De fácil montagem, desmontagem e manuseio; • Bolsa confeccionada em silicone, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática; • Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone, autoclavável; • Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara,	unidade	material	33983	456399	1		

	de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão; • Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico; • Acompanhado de bolsa reservatória de 1000 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro. • Registro na ANVISA							
12	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, com as seguintes especificações mínimas:** Aparelho portátil utilizado na sucção de secreções do paciente; Funcionamento isento de óleo (através de diafragma); Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560 mmHg; Menor valor de fluxo máximo: de 0 a 24 l/min; Display alfa numérico para indicação de estágio de processo; Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco; Dotado de filtro de descarga de ar de 0,5 micrômetro e filtro Hidrofóbico; Frasco coletor em policarbonato, inquebrável, capacidade mínima de 5 litros, autoclavável e com marcação da graduação em relevo; Alarmes áudio visuais para frasco cheio; Pedal para acionamento contínuo/intermitente; Sistema eletrônico com alarme e desligamento automático para frasco cheio.; Indicação visual de uso com ou sem pedal.; Tampa do frasco removível, em silicone, com válvula de segurança anti- transbordamento; Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco; Suporte para duas cânulas de aspiração no carro	unidade	equipamento	45368	460903	1		

	de transporte ou no aparelho; Carenagem de proteção do grupo motor com exaustão forçada; Motor de no mínimo 1/5 HP com proteção térmica e blindagem de ruídos; Tensão de alimentação 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão; Frequência de alimentação 60 Hz; Compressor a pistão oscilante, isento de lubrificação; Vácuo máximo de 25 polegadas de mercúrio e vacuômetro para indicação do vácuo gerado; Regulagens pré-determinadas no painel; Filtro bactericida; Suporte com rodízios giratórios dotados de freios; Alça para transporte; Equipamento deverá ser acompanhado de todos os cabos, conectores, cânulas e mangueiras autoclaváveis, bem como, qualquer acessório indispensável ao funcionamento do mesmo. Acompanhar manual de instruções em português; Prazo de garantia: mínimo de 01 ano; Registro na ANVISA. Fabricado conforme a norma ABNT NBR 14136:2002; Produto deve ser fabricado e certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 606061-1-6 e NBR IEC 60601-1-9.							
13	**Aparelho para Fototerapia,** com as seguintes especificações mínimas: Usado no tratamento de icterícia em RN a termo ou pré termo; Para uso em conjunto com incubadora e berço aquecido; Fonte de radiação no espectro azul; Microprocessado; Com ajuste da radiância aplicada; Alta radiância no centro e nas extremidades da área focada; 15 lâmpadas de led azuis, de alta potência; Vida útil estimada das lâmpadas: 20.000 horas; Sem emissão ou baixa emissão de	unidade	equipamento	32881	443120	2		

	luz infravermelha ou ultravioleta; Possuir totalizador de horas para tratamento; Possuir totalizador de horas para lâmpadas; Display alfanumérico em LCD, com ajuste; Memorização das irradiações; Pedestal com rodízios e coluna, que permita ajustes de inclinação e rotação; 220 V ou bivolt							
14	**Cadeira fixa** estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura tubular redonda, em aço, com espessura mínima de 1,5 mm ; Pintura anti ferrugem, em epóxi, na cor preta; Pés com ponteira; Assento e encosto em espuma injetada, com espessura mínima de 4cm, revestida em tecido na cor azul Dimensões mínimas: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm	unidade	mobília	31571	483032	1		
15	**Lixeira, com as seguintes especificações mínimas:** Capacidade de **50 LITROS**; Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP); **COR CINZA**; Formato retangular; Lavável; Resistente à punctura, ruptura e vazamento; Para coleta seletiva de lixo comum GRUPO D, com simbologia conforme NBR 7500; Tampa com abertura por pedal.	unidade	material	35176	440825	1		
16	**Computador** Especificação Técnica – Computador (Desktop-Básico) 1. Computador (Desktop) Processador: Intel Core i3 (13ª	unidade	equipamento	1171	630956	1		

	geração) ou AMD Ryzen 3 5300G Memória RAM: 8 GB DDR4 (mínimo 2666 MHz), com 1 slot livre para expansão Armazenamento: SSD de 256 GB NVMe (PCIe) Placa de vídeo: Gráficos integrados (Intel UHD ou Radeon Vega) Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 bits Conectividade: Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) Wi-Fi 5 (802.11ac) integrado Bluetooth 5.0 Portas: 4x USB (2x USB 3.0 ou superior) 1x HDMI 1x VGA (ou DisplayPort, se aplicável) 1x P2 (áudio/microfone) Fonte de alimentação: 300W 80 Plus White ou superior Gabinete: Torre compacta (Mini Tower ou SFF), com ventilação adequada 2. Monitor Tamanho: 21,5 polegadas Painel: IPS (ou VA), antirreflexo Resolução: Full HD (1920x1080) Conectividade: HDMI e VGA (ou DisplayPort, conforme o PC) Base: Ajuste de inclinação (tilt); preferencialmente compatível com suporte VESA 3. Periféricos Teclado Tipo: Padrão ABNT2 (com Ç) Conexão: USB Cor: Preto ou cinza escuro Características: Teclas de membrana silenciosas, resistente a respingos Mouse Tipo: Óptico com 3 botões (esquerdo, direito, scroll) Resolução mínima: 1000 DPI Conexão: USB Cor: Preto ou cinza escuro Ergonomia: Ambidestro ou para destros 4. Nobreak Potência: Mínimo de 700 VA							

	Topologia: Interativo (line interactive) Tempo de autonomia: Mínimo de 15 minutos com 1 PC + monitor LED Tensão de entrada/saída: Bivolt automático (entrada) / 115V (saída) Baterias: Internas, seladas, recarregáveis Proteções: Contra surtos, sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito Tomadas: Mínimo 4 saídas padrão NBR 14136							

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1.São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.049629/2025-90** e todos os seus anexos, **sim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por não tratar-se de fornecimento continuado, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 Destaca-se que trata de execução de proposta específica para a Maternidade Wall Ferraz, conforme SEI 00045.036578/2025-66.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do **Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos.
4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
4.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.1.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
4.1.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens onde não há vinculação à prestação de serviços acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

6.2.O valor total da contratação é de R$..... (.....) (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:

OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 Os produtos serão entregues em sua totalidade, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina e da Maternidade Wall Ferraz.

7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, de 7:30 às 13:30h, no Núcleo de Patrimônio da FMS - NUPA, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.1.5. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

7.1.6. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação pela Contratante.

7.1.7. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.

7.1.8. A Contratada deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Contratante, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

7.1.9. A Contratante emitirá Nota de Empenho, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.

7.1.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

7.1.11. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

7.1.12. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.2. . GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá de, no mínimo, 1 ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal garantia faz-se necessário, tendo em vista que a licitação será realizada na forma de Pregão Eletrônico.

7.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o

licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
7.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
7.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
7.2.4.1. Para os equipamentos que tiverem manutenção preventiva conforme manual do equipamento, no prazo superior a 1 (um) ano, deverá ser realizada sob responsabilidade de empresa contratada, visando assegurar a garantia do equipamento/material.
7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, as expensas da contratada
7.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
7.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
7.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
7.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
7.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
7.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
7.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
7.2.13. A assistência técnica e os serviços de manutenção deverão ser prestados por unidade localizada em distância compatível com as necessidades operacionais da Administração, de modo a garantir agilidade, eficiência e atendimento dentro dos prazos estipulados nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no local e endereço indicados neste Termo de Referência.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
8.1.8. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada.
8.1.. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original da fábrica, contendo externamente dados do fabricante e conteúdo da embalagem. Os rótulos/instruções de uso/manual, com todas as informações sobre os produtos deverão ser em língua portuguesa.
8.1.11. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
8.1.12. O produto a ser entregue deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

8.3. Do Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.
8.3.2. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06 de maio de 2026.
8.3.3. A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.
8.3.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
8.3.4.1. Cópia legível do empenho;
8.3.4.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
8.3.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
8.3.4.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
8.3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8.3.4.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
8.3.5. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento,a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das

empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico,sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

8.3.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

8.3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

8.3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.3.10 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.3.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei 14.133/21.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

9.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.14. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.15. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Entregar o objeto acompanhado acompanhado de documentação fiscal, respectivo termo de garantia do fabricante, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133/21);
10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133/21);
10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.18. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
10.19. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
10.20. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
10.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
10.22. Dar garantia dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.23. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da contratante;
10.24. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
10.25. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
10.28. Realizar capacitações e treinamentos, quando solicitado pela Contratante, visando bem operacionalizar os materiais e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
d) **Multa:**
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).
11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei 14.133/21).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021). 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o Contratado, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13/04/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 .Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 .Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **XXX**, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	AÇÃO	DESPESA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

14.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, quer seja, a data em que os dados de pesquisa de preço foram juntados aos autos do processo de contratação.

14.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula, consoante art. 5º do Decreto Federal n º 1.054/94:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 25.627/24.

14.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

14.10.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

14.10.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

14.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.11.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

14.11.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

14.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELA REFORMA TRIBUTÁRIA:

14.13.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas de preços considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, ISS e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente detalhadas na Planilha de Custos e Formação de Preços.

14.13.2. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.

14.13.3. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

a) Os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;

b) A nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");

c) A extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI, ISS e ICMS).

14.13.4. Em conformidade com o Art. 375 da LC nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.

14.13.5. O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (Art. 46 da LC 214/2025).”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.1.2.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.1.4. . As alterações previstas neste item do Termo de Referência serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1.Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

18.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: